

A stylized world map with continents in various colors (yellow, green, orange, red) and oceans in teal. The map is composed of a grid of small squares. Overlaid on the map are several location pins in blue and white, connected by a dashed white line that forms a path across the globe. The title is centered in the middle of the map.

VISTOS PARA IMIGRAÇÃO: ORIENTAÇÕES GERAIS

ORGANIZADORA
Renata Caldas Barreto



Editora
Uema

VISTOS PARA MIGRAÇÃO:

orientações gerais

Projeto Gráfico e Capa

Clara Isabelly da Silva Oliveira

Iara Gabrielly da Silva Oliveira

Autores

Ana Luiza Cabral Costa

Ana Beatriz Lima dos Santos

Barbara Mouzinho Lima Monteles

Bianca Lima Soares

Bianca Raquel Rocha da Costa

Domingas Correia Moraes

Francyellen Chaves Dutra

Iara Gabrielly da Silva Oliveira

Isabella Pereira Rosa

João Victor Andrade Salazar

Joana Silva de Sousa

José Rafael Lins Guimarães

Luís Eduardo Furtado Pedrosa

Maira Caroline Matos Costa Sousa

Maria Eduarda do Vale Costa

Mariana Monteiro Magalhães

Millena Dominhique Guedes Tiburcio

Pery Serra Maia Martins

Rafael Felipe Veloso Magalhães

Renata Cristina Moreira Leite da Silva

Rita de Kássia Silva Alvez

Suzane Mickelly Coelho da Silva

Victor Emmanuel Espíndola Lemos

VISTOS PARA MIGRAÇÃO:

orientações gerais

Editor responsável

Jeanne Ferreira de Sousa da Silva

Conselho Editorial

Alan Kardec Gomes Pachêco Filho

Ana Lucia Abreu Silva

Ana Lúcia Cunha Duarte

Cynthia Carvalho Martins

Eduardo Aurélio Barros Aguiar

Emanoel Cesar Pires de Assis

Denise Maia Pereira

Fabíola Hesketh de Oliveira

Helciane de Fátima Abreu Araújo

Helidacy Maria Muniz Corrêa

Jackson Ronie Sá da Silva

José Roberto Pereira de Sousa

José Sampaio de Mattos Jr

Luiz Carlos Araújo dos Santos

Marcos Aurélio Saquet

Maria Medianeira de Souza

Maria Claudene Barros

Rosa Elizabeth Acevedo Marin

Wilma Peres Costa

ISBN: 978-85-8227-667-9

Título: VISTOS PARA IMIGRAÇÃO

Subtítulo: orientações gerais

Formato: Livro Digital

Veiculação: Digital

APRESENTAÇÃO

No intuito de associar o ensino em sala de aula às demandas práticas da sociedade, elaboramos um material com objetivo de oferecer informações técnicas, claras e acessíveis, para apoiar os migrantes no Brasil, contribuindo para sua integração e exercício pleno de seus direitos, em consonância com as diretrizes dos Direitos Humanos relativas à pessoa migrante.

Entendemos que o processo de migração apresenta desafios e, dessa forma, torna-se importante o acesso a informações para enfrentar trâmites jurídicos necessários. Nessa perspectiva, este material aborda um dos documentos relacionados à migração: o visto.

Desenvolvemos o tratamento da matéria direcionado ao migrante que queira ingressar no Brasil, ou regularizar sua situação; e, em viés inverso, abordamos a questão do visto para brasileiros que pretendam realizar uma viagem ao exterior. Para essa finalidade, elegemos alguns países com maior interesse migratório para os brasileiros.

Refletindo o papel da universidade pública como promotora de cidadania e inclusão, o trabalho é resultado de um esforço coletivo, envolvendo professora e alunos, na disciplina de Direito Internacional Privado do Curso de Direito da Universidade Estadual do Maranhão.

Renata Caldas Barreto

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. VISTO 6

1.1 Noções Gerais 7

1.2 Legislação Brasileira 7

2. TIPOS DE VISTO NA LEI DE MIGRAÇÃO BRASILEIRA 9

2.1 Visto de Visita (VIVIS) 10

2.2 Visto Temporário 12

2.3 Vistos Diplomático, Oficial e de Cortesia 22

2.4 Autorização de Residência 22

3. VISTO PARA IMIGRAÇÃO AOS ESTADOS UNIDOS 25

3.1 Tipos de visto 26

3.2 Documentos necessários 29

3.3 Procedimento 35

4. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO A PORTUGAL 38

4.1 Tipos de visto 39

4.2 Documentos necessários 40

4.3 Procedimento 40

5. VISTOS NA LEI DE IMIGRAÇÃO À ESPANHA 42



SUMÁRIO

5.1 Tipos de visto	43
--------------------	----

5.2 Documentos necessários	43
----------------------------	----

5.3 Procedimento	44
------------------	----

6. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À ITÁLIA

6.1 Tipos de Visto	46
--------------------	----

6.2 Documentos necessários	46
----------------------------	----

6.3 Procedimento	47
------------------	----

7. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À ARGENTINA

7.1 Tipos de visto	50
--------------------	----

7.2 Documentos necessários	50
----------------------------	----

7.3 Procedimento	50
------------------	----

8. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO A ANGOLA

8.1 Tipos de visto	53
--------------------	----

8.2 Documentos necessários	53
----------------------------	----

8.3 Procedimento	53
------------------	----

9. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À NIGÉRIA

9.1 Tipos de visto	56
--------------------	----

9.2 Documentos necessários	56
----------------------------	----

9.3 Procedimento	57
------------------	----



SUMÁRIO



10. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À ÁFRICA DO SUL 58

10.1 Tipos de visto 59

10.2 Documentos necessários 59

10.3 Procedimento 59

11. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO AO JAPÃO 61

11.1 Tipos de visto 62

11.2 Documentos necessários 63

11.3 Procedimento 64

12. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À CHINA 66

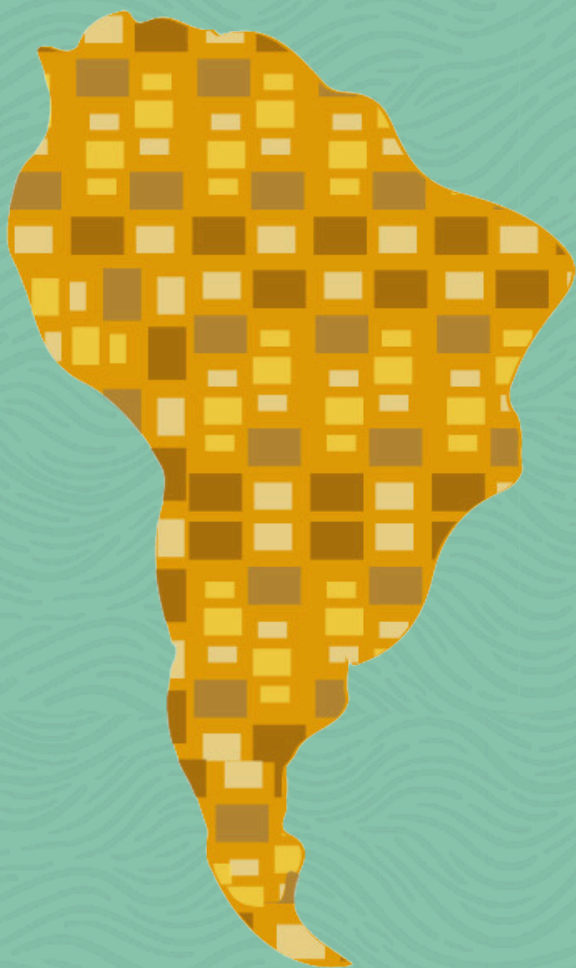
12.1 Tipos de visto 67

12.2 Documentos necessários 68

12.3 Procedimento 70

REFERÊNCIAS 72





1.VISTO

1.VISTO



1.1 NOÇÕES GERAIS

O visto é um documento que confere ao seu titular a expectativa de ingresso em território de um país. Ele é uma autorização preliminar, mas não garante que a pessoa será admitida no país, pois a entrada definitiva depende da análise e decisão das autoridades da imigração. O visto, portanto, representa uma permissão que se materializa em uma expectativa, mas não em um direito irrestrito de entrada.

O visto pode ser entendido como uma ferramenta de regulação da política de migração, pois funciona como uma avaliação prévia dos solicitantes, observados os requisitos legais estabelecidos pelas autoridades competentes. Ele é concedido de acordo com o tipo de permissão solicitada (turismo, trabalho, estudo, entre outros), e a sua concessão visa à segurança e ao controle das fronteiras dos Estados, além de garantir que as pessoas que ingressem no território nacional estejam em conformidade com a legislação do país.

1.2 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A Lei nº 13.445/2017, em sua Seção II, trata dos vistos e estabelece normas relacionadas à sua concessão, exigências e condições.

Nos termos do art. 7º da Lei nº 13.445/2017 e observadas as disposições do Decreto nº 9.199/ 2017, a concessão de visto é realizada pelas embaixadas, consulados-gerais, consulados, vice-consulados e, em casos específicos, por escritórios comerciais e de representação do Brasil no exterior, quando habilitados pelo órgão competente do Poder Executivo. De forma excepcional, os vistos diplomático, oficial e de cortesia podem ser concedidos no Brasil. Em situações de suspensão de relações diplomáticas, os vistos poderão ser emitidos por uma missão diplomática de outro país encarregado dos interesses brasileiros.

O solicitante pode ter mais de um visto válido, desde que sejam de tipos diferentes, e a autoridade consular deverá indicar o tipo e o prazo de validade no documento de viagem. Além disso, taxas e emolumentos consulares podem ser cobrados pelo processamento do visto, refletindo os custos administrativos envolvidos no procedimento.

Nos termos do art. 10 da Lei nº Lei nº 13.445/2017, o visto não será concedido nos casos em que o solicitante não cumpre os requisitos necessários para o visto solicitado, quando há ocultação de informações relevantes ou quando o solicitante for menor de 18 anos desacompanhado ou sem autorização de viagem dos responsáveis legais.

Além disso, o art. 11 da referida lei prevê que um visto poderá ser denegado se o solicitante se enquadrar em qualquer um dos casos de impedimento definidos no art. 45, como questões relacionadas à segurança nacional ou existência de antecedentes criminais. Neste caso, a pessoa não poderá ingressar no Brasil enquanto persistirem as condições que levaram à recusa do visto.



O visto é individual, mas, caso haja mais de uma pessoa registrada no mesmo documento de viagem, o visto poderá ser concedido ao titular e seus dependentes, desde que estes também desejem ingressar no Brasil, na forma do art. 8º do Decreto nº 9.199/ 2017. Vale pontuar que há o permissivo legal para o ingresso no Brasil mesmo com o passaporte expirado, desde que o visto não tenha vencido e esteja acompanhado de um documento de viagem válido.

Salienta-se que a posse de bens no Brasil não garante a concessão de visto, salvo no caso de visto temporário para investimento. O Artigo 10 do Decreto nº 9.199/ 2017 especifica os documentos e procedimentos necessários para a solicitação de visto junto à autoridade consular. Sendo estes:

- **Documento de viagem válido;**
- **Certificado internacional de imunização**, quando exigido pela Anvisa;
- **Comprovante de pagamento de emolumentos consulares**, quando aplicável;
- **Formulário eletrônico de solicitação de visto**, disponibilizado pelo Ministério das Relações Exteriores e devidamente preenchido;
- **Documentos específicos para cada tipo de visto.**

A autoridade consular pode, a seu critério, solicitar o comparecimento pessoal do solicitante para realização de entrevista. Além disso, o formulário eletrônico de solicitação de visto deve conter uma declaração na qual o requerente afirma não se enquadrar em nenhuma situação que justifique a denegação do visto ou impeça sua entrada no país, sob pena da lei. Essas disposições buscam organizar e regulamentar a concessão de vistos de maneira eficiente e controlada, considerando as necessidades de segurança, diplomacia e reciprocidade entre países, além de garantir a transparência no processo de entrada de estrangeiros no Brasil.

De acordo com o art. 4º do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, o visto pode ser apostado em qualquer documento de viagem válido, como passaportes ou laissez-passer, desde que estejam de acordo com os padrões da Organização da Aviação Civil Internacional. O laissez-passer é um documento de viagem emitido por governos ou organizações internacionais para indivíduos que não possuem passaporte ou cujo passaporte não é reconhecido pelo país de destino. Se o solicitante não puder apresentar um documento de viagem nesses moldes, é possível que o visto seja concedido em um laissez-passer brasileiro. No Brasil, sua emissão é de responsabilidade da Polícia Federal ou do Ministério das Relações Exteriores.





2. TIPOS DE VISTO NA LEI DE MIGRAÇÃO BRASILEIRA



2. TIPOS DE VISTO NA LEI DE MIGRAÇÃO BRASILEIRA



A Lei de Migração (Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017), em seu artigo 12, prevê que os vistos podem ser: de visita, temporário, diplomático, oficial e de cortesia. Observa-se que os diferentes vistos possíveis demonstram uma regulamentação inspirada nos princípios e diretrizes do art. 3º da Lei de Migração (Dolinger, 2025, p. 124).

A classificação dos tipos de visto é determinada de acordo com o objetivo e a duração da permanência do estrangeiro em território brasileiro.

2.1 VISTO DE VISITA (VIVIS)

O visto de visita é concedido ao estrangeiro que possui interesse em ingressar em território brasileiro por um curto período de tempo, sem intenção de realizar atividades remuneradas. Sendo um tipo de visto destinado a estadias de pequena duração, as hipóteses de concessão desse visto são os casos de turismo, negócios, trânsito, realização de atividades artísticas ou desportivas ou em situações excepcionais.

O art. 13, §1 da Lei 13.445/17 proíbe o beneficiário do visto de visita de realizar atividade remunerada durante sua estadia em território nacional. Por outro lado, é permitido que o beneficiário receba pagamento do governo, de empregador brasileiro ou de entidade privada a título de diária, ajuda de custo, cachê, pró-labore ou outras despesas com a viagem. Além disso, também é possibilitado a ele concorrer a prêmios em competições desportivas ou em concursos artísticos ou culturais (art. 13, §2).

O prazo estabelecido para o visto de visita é de 90 dias, prorrogáveis por mais 90, desde que o prazo de estada máxima no país não ultrapasse cento e oitenta dias a cada ano migratório.

O visto de visita pode ser concedido nas seguintes hipóteses:

- **Turismo:** O visto de visita relacionado ao turismo está relacionado a realização de atividades de caráter turístico, informativo, cultural, educacional ou recreativo. Também compreende visitas familiares, participação em conferências, seminários, congressos ou reuniões, realização de serviço voluntário ou de atividade de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica, desde que essas atividades não sejam remuneradas e não ultrapassem o prazo de 90 dias estabelecido. (art. 29, §2 do Decreto nº 9.199);



- **Negócios:** Quando o visto de visita se tratar de negócios, ele compreende a participação em reuniões, feiras e eventos empresariais, a cobertura jornalística ou a realização de filmagem e reportagem, a prospecção de oportunidades comerciais, a assinatura de contratos, a realização de auditoria ou consultoria, e a atuação como tripulante de aeronave ou embarcação, desde que essas atividades não sejam remuneradas e não ultrapassem o prazo de 90 dias estabelecido. (art. 29, §3 do Decreto nº 9.199)
- **Trânsito:** Trata-se da passagem pelo território nacional com destino final fora do país. Caso o visitante não deixe a área de trânsito internacional, o visto de visita não se faz obrigatório.
- **Atividades artísticas e desportivas:** compreende a participação do beneficiário do visto de visita em competições, apresentações ou eventos culturais no território nacional.

Para solicitar a emissão do visto de visita, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- Recibo de Entrega de Requerimento (RER);
- Passaporte com prazo de validade igual ou superior a seis meses;
- Prova de meios de subsistência;
- Fotografia recente;
- Comprovante de meio de transporte de entrada e saída do Brasil;
- Comprovante de hospedagem ou carta convite;
- Autorização de viagem e de concessão de visto por escrito de ambos os responsáveis legais, no caso de menores de 18 anos;
- Documento de identidade com filiação ou certidão de nascimento;
- Certificado de Registro Criminal emitido há menos de 3 meses, de todos os lugares de residência do requerente em 1 ano.

Ainda, nos casos a seguir listados, o estrangeiro também precisará apresentar uma documentação específica:

- **Visto de visita para negócios:** o estrangeiro deve apresentar carta-convite original do empregador estrangeiro ou da empresa ou de instituição brasileira à qual o candidato está associado ou comprovante de inscrição em evento, nos casos de participação em evento como espectador.
- **Visto de visita para estudo, pesquisa, cooperação científica, ensino ou estágio acadêmico:** o estrangeiro deve apresentar comprovante ou carta da instituição no Brasil.
- **Visto de visita para eventos artísticos ou esportivos:** o estrangeiro deve apresentar carta-convite do organizador brasileiro do evento.
- **Adoção:** o estrangeiro deve apresentar decisão judicial que aprova a adoção internacional (ou documento equivalente).



- **Trabalho Voluntário:** o estrangeiro deve apresentar a carta-convite original da entidade brasileira.
- **Cobertura jornalística, reportagem ou filmagem:** o estrangeiro deve apresentar carta-convite original do meio de comunicação ao qual o candidato está associado; autorização da ANCINE nas situações específicas de gravações de documentários e peças publicitárias, marketing ou comercial; e autorização do órgão competente para os casos específicos de atividades realizadas em terras indígenas ou em áreas de proteção ambiental.

Para solicitação do visto de visita é necessário:

1. Preencher o formulário de solicitação de visto on-line e fazer o upload dos documentos exigidos para o visto de visita, dependendo do caso.
2. Imprimir o Recibo de Entrega de Requerimento (RER), anexar uma foto biométrica recente e assinar o documento.
3. Criar uma conta na plataforma e-consular e fazer a solicitação do visto na plataforma, anexando os documentos necessários.

2.2 VISTO TEMPORÁRIO

O visto temporário é uma autorização concedida a estrangeiros que desejam ingressar e permanecer no Brasil por um período limitado, com uma finalidade específica. Regulado pela Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), esse tipo de visto é destinado a atividades como trabalho, estudo, tratamento de saúde, pesquisa acadêmica, reunião familiar, investimento ou prestação de serviços. As hipóteses de concessão são as seguintes:

a) Pesquisa, ensino ou extensão acadêmica:

O Visto Temporário I (VITEM I) é regulado pela Resolução Normativa nº 20/2017 e pela Lei nº 13.445/2017, sendo destinado a estrangeiros que desejam realizar atividades de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica no Brasil, sem vínculo empregatício com instituições nacionais. Este visto é indicado para estadias superiores a 90 dias e exige comprovação de qualificação e adequação às condições específicas do projeto ou acordo relacionado às atividades que serão desempenhadas no Brasil.

O processo de solicitação do VITEM I deve ser iniciado junto à autoridade consular brasileira no país de origem do interessado. Primeiramente, é necessário preencher o formulário eletrônico de solicitação, disponível no site do consulado, imprimir e assinar o Recibo de Entrega do Requerimento (RER). Em seguida, o solicitante deve comparecer pessoalmente ao consulado com o RER e toda a documentação exigida, que será analisada pela autoridade consular.





O consulado pode, a seu critério, solicitar documentos adicionais ou informações complementares.

Para solicitar o visto, é essencial apresentar os seguintes documentos:

- Formulário eletrônico preenchido e assinado;
- Cópia do passaporte válido e de um documento de identificação com filiação;
- Certificado de registro criminal emitido pelo país de origem;
- Fotografia recente no formato tipo passaporte com fundo branco;
- Carta convite emitida pela instituição brasileira, detalhando as atividades que serão realizadas, o prazo de permanência e as condições da estadia;
- Declaração formal da instituição financiadora da bolsa, quando aplicável;
- Comprovação de qualificação ou experiência compatível com as atividades propostas.

Ademais, para projetos vinculados a acordos internacionais, é necessário apresentar o protocolo ou convênio entre as instituições envolvidas. Em casos de atividades regulamentadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), é obrigatória a autorização específica publicada no Diário Oficial da União, acompanhada do termo de compromisso que consta no anexo da resolução.

Após a chegada ao Brasil, é imprescindível que o imigrante registre o visto junto à Polícia Federal no prazo máximo de 90 dias. Esse registro é fundamental para formalizar o prazo de residência, que inicialmente será de até dois anos, podendo ser renovado conforme as normas vigentes. O registro é um passo essencial para garantir a regularidade da estadia no país. Vale destacar que o consulado reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários durante o processo de análise.

Além disso, é importante que o solicitante planeje o pedido com antecedência, pois os trâmites podem levar semanas até a sua conclusão. Para os casos em que a pesquisa ou atividade acadêmica esteja vinculada a um acordo internacional, a obtenção do visto não dispensa o cumprimento de normas adicionais exigidas por órgãos competentes, como o MCTI.

Com o cumprimento das etapas descritas e a apresentação dos documentos solicitados, o solicitante estará apto a realizar atividades acadêmicas no Brasil com o VITEM I, em conformidade com as normas legais vigentes.

b) Tratamento de saúde:

Com base na Portaria Interministerial nº 8, de 13 de março de 2018, o procedimento legal e os documentos necessários para a obtenção de visto temporário e autorização de residência para tratamento de saúde no Brasil estão claramente estabelecidos. O visto temporário pode ser solicitado por imigrantes que pretendem vir ao Brasil para se submeter a tratamento médico.





A solicitação deve ser realizada perante a Autoridade Consular brasileira no país de origem do requerente. Para tanto, é necessário apresentar diversos documentos, incluindo:

- Documento de viagem válido, certificado internacional de imunização (quando exigido pela Anvisa);
- Comprovante de pagamento de taxas consulares;
- Formulário de solicitação de visto devidamente preenchido;
- Comprovante de transporte (de entrada e, quando aplicável, de saída do Brasil);
- Atestado de antecedentes criminais do país de origem ou documento equivalente a critério da Autoridade Consular;
- Comprovação de meios de subsistência durante o período de permanência no Brasil;
- Comprovação de recursos financeiros para custear o tratamento (o que pode ser feito por meio de recursos próprios, seguro de saúde com cobertura para o atendimento específico ou certificado de acordo internacional sobre prestação de serviços de saúde);
- Indicação médica ou laudo médico para o tratamento;
- Estimativa de custos do tratamento e declaração do médico responsável ou da instituição de saúde assegurando que o tratamento não onerará o Sistema Único de Saúde, salvo nos casos de ressarcimento.

Todos os documentos apresentados devem estar devidamente apostilados ou consularizados e, quando necessário, acompanhados de tradução conforme estabelecido na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros.

Além do visto, é possível solicitar a autorização de residência diretamente no Brasil, junto à Polícia Federal, caso o imigrante já esteja no território nacional. Essa autorização tem validade de um ano e pode ser renovada enquanto durar o tratamento médico. Para essa solicitação, são exigidos documentos como:

- Documento de viagem ou identidade oficial;
- Duas fotos 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento (se as informações não constarem no documento de identidade);
- Comprovante de pagamento das taxas referentes à autorização de residência e emissão de identidade de imigrante;
- Formulário de solicitação disponível no site da Polícia Federal devidamente preenchido;
- Certidões de antecedentes criminais dos últimos cinco anos ou documento equivalente, declaração de ausência de antecedentes criminais;
- Comprovação de meios de subsistência;





- Comprovação de recursos financeiros para custear o tratamento (conforme as mesmas condições do visto temporário);
- Indicação médica ou laudo médico;
- Estimativa de custos do tratamento.

No caso de tratamentos realizados pelo Sistema Único de Saúde, as exigências relacionadas à comprovação financeira e estimativa de custos são dispensadas. Em situações emergenciais, como agravos à saúde ou traumas que impossibilitem o retorno ao país de origem, basta um relatório médico detalhado que justifique a condição de saúde e a impossibilidade de remoção.

O visto temporário e a autorização de residência também podem ser concedidos a um acompanhante do imigrante que realizará o tratamento médico no Brasil, sendo possível, em casos excepcionais, conceder autorização para mais de um acompanhante, mediante comprovação médica da necessidade.

Os acompanhantes devem apresentar documentação similar à exigida para o paciente. É importante destacar que, enquanto vigorar o visto ou a autorização para tratamento de saúde, nem o imigrante nem os acompanhantes estão autorizados a exercer atividades remuneradas no Brasil.

c) Acolhida humanitária:

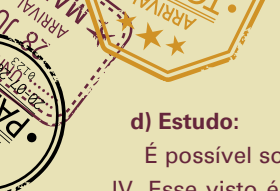
O Brasil é considerado um país acolhedor para pessoas cuja pátria está passando por uma crise humanitária, seja ela causada por doenças, catástrofes ou guerras. Um exemplo disso é que, segundo o Governo Federal (2024), o Brasil concedeu 11,9 mil vistos entre 2023 e 2024, sendo esses refugiados oriundos de diversas partes do mundo, como Síria, Afeganistão e Ucrânia. Cada país possui uma portaria normativa que regula a entrada de estrangeiros por acolhida humanitária.

O visto pode ser solicitado no exterior e garante o direito de entrada no Brasil por um período de até 180 dias. No caso dos refugiados do Afeganistão, segundo a Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 42, de 22 de setembro de 2023, é necessário apresentar:

- Documento de viagem válido;
- Formulário de solicitação de visto preenchido;
- Comprovante de meio de transporte de entrada no território brasileiro;
- Atestado de antecedentes criminais expedido pelo Afeganistão ou, caso não seja possível obter este documento, uma declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, a ser apresentada à autoridade consular.

Já no Brasil, para conseguir uma autorização de residência por acolhida humanitária, o solicitante deve comparecer a uma Unidade da Polícia Federal e solicitar a Carteira de Registro Nacional Migratório.





d) Estudo:

É possível solicitar o visto para estudo para o Brasil através do Visto Temporário IV. Esse visto é destinado a estudantes, incluindo aqueles em formação religiosa, matriculados em cursos regulares de graduação, pós-graduação ou técnicos, desde que esses programas tenham duração superior a 90 dias e estejam vinculados a instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Sua aplicação é regulada pelo Decreto nº 9.199 de 2017 e pode ser feita de forma eletrônica através do site do Governo Federal. É necessária a matrícula prévia ou vaga em instituição de ensino, assim como o cumprimento de outros requisitos para a entrada no território nacional, conforme a Lei de Imigração.

Para solicitar o visto, o imigrante deverá apresentar à Autoridade Consular alguns documentos essenciais, como:

- Documento de viagem válido;
- Certificado internacional de imunização exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando necessário.
- Comprovante de pagamento de emolumentos consulares;
- Formulário de solicitação de visto devidamente preenchido;
- Comprovante de transporte de entrada e, quando aplicável, de saída do território nacional.
- Atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem ou, conforme as particularidades do país onde o visto for solicitado, um documento equivalente.
- Documento que comprove a sua capacidade financeira própria ou de quem será responsável pela sua manutenção no Brasil durante o período de permanência, ou ainda, se for o caso, comprovar que foi contemplado com uma bolsa de estudos.

Caso o solicitante seja uma criança ou adolescente, será necessária uma autorização de viagem assinada pelos pais ou responsáveis, juntamente com a indicação de quem será o responsável no Brasil.

Já no caso do visto ser solicitado para a frequência em um curso regular, será necessária a documentação que comprove a matrícula ou aceitação no curso pretendido.

Para aqueles que solicitam visto para estágio ou intercâmbio de estudo ou pesquisa, será preciso apresentar documentação que comprove a matrícula em um curso de graduação ou pós-graduação em uma universidade estrangeira. No caso específico de visto para estágio, também será exigido um termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, que ateste a compatibilidade entre a área de conhecimento do imigrante e as atividades que serão desenvolvidas no estágio.



Essa regulamentação está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 7, de 13 de março de 2018.

Os pedidos de atendimento para solicitação de visto devem ser realizados pelo site oficial: bit.ly/4iWOBxP

e) Trabalho:

Esse visto abrange imigrantes contratados por empresas brasileiras para desempenhar atividades profissionais. Sua duração varia de 90 dias a 2 anos. Os vistos de trabalho exigem aprovação prévia do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil. O processo deve ser iniciado pela empresa patrocinadora, que, em nome do solicitante, apresenta a solicitação e os documentos necessários diretamente ao Ministério.

Após a conclusão e aprovação do processo no Brasil, o Ministério da Justiça e Segurança Pública enviará a autorização ao Consulado por intermédio do Ministério das Relações Exteriores. Somente após esse envio, o solicitante poderá dar continuidade ao pedido de visto, apresentando diretamente ao Consulado a documentação necessária indicada abaixo.

Para solicitar o visto, o requerente deve preencher e enviar online o Formulário de Solicitação de Visto, acessando o site oficial. É necessário apresentar:

- Passaporte válido, que deve cobrir todo o período da solicitação e da estadia prevista no Brasil;
- Foto recente no formato padrão para passaporte;
- Certidão de antecedentes penais do país onde viveu nos últimos 12 meses, devidamente legalizada com apostila pela autoridade competente e, se necessário, com tradução juramentada. Essa certidão deve ser válida por até três meses a partir da data de emissão.
- Certidão de nascimento original completa com apostila, conforme exigido pelas autoridades brasileiras.
- Os pedidos de atendimento para solicitação de visto devem ser realizados por meio do site oficial: <https://ec-varsovia.itamaraty.gov.br/>. Durante a estadia no Brasil, o estrangeiro deve se apresentar para à Polícia Federal.

f) Férias-trabalho:

O visto de Férias-Trabalho é um programa voltado para jovens adultos que desejam viajar para outro país com finalidade turística, tendo a possibilidade de trabalhar para ajudar a cobrir os custos da viagem. O Brasil mantém acordos com países como França, Alemanha e Nova Zelândia, permitindo a participação de jovens no programa Working Holiday Visa, o que possibilita a realização de atividades remuneradas enquanto aproveitam a oportunidade de explorar o país

O VITEM VI é um visto temporário destinado a cidadãos australianos que desejam visitar o Brasil com o objetivo principal de turismo, sendo o trabalho uma atividade secundária durante a estadia.



O visto tem validade de até 1 ano, não é extensível e não permite reagrupamento familiar. Para obtê-lo, o solicitante deve atender aos seguintes requisitos:

- Ter entre 18 e 31 anos, não ser acompanhado de dependentes (exceto em casos de dependentes com visto ou permissão de residência);
- Possuir passaporte de um país com acordo válido
- Ter passagem de retorno ou recursos suficientes para adquiri-la;
- Comprovar meios financeiros para se manter no Brasil no início da estadia;
- Apresentar plano de saúde e seguro de acidentes válidos para todo o período da estadia;
- Estar em boa saúde;
- Não ter residido anteriormente no Brasil com esse tipo de visto.
- A concessão do visto é limitada a uma cota de 500 vistos por ano, sendo emitido exclusivamente pela Embaixada em Canberra e pelo Consulado Geral em Sydney, no caso da Austrália. Os documentos necessários para a solicitação incluem: formulário de solicitação de visto preenchido, uma foto tamanho passaporte, passaporte válido com pelo menos seis meses de validade e duas páginas em branco, comprovantes de meios financeiros para a estadia, plano de saúde e seguro de acidentes, cópia da certidão de nascimento, comprovante de voo com a data de chegada ao Brasil e, para aqueles que são financeiramente sustentados pelos pais, uma declaração deles com a cópia de seus passaportes.
- Se você é cidadão de um dos países mencionados e está interessado em realizar o programa de férias-trabalho no Brasil, deve solicitar este tipo de visto na Embaixada ou no Consulado brasileiro em seu país de origem.

g) Prática de atividade religiosa ou serviço voluntário:

Com base nas Resoluções Normativas nº 14 e nº 15 de 2017, o procedimento legal para obtenção de visto temporário ou autorização de residência no Brasil varia conforme a natureza da atividade, seja para atividades religiosas ou prestação de serviço voluntário.

Em ambos os casos, o interessado deve apresentar documentação específica à autoridade consular brasileira no exterior ou ao Ministério do Trabalho, caso já se encontre no Brasil.

Para o visto temporário referente a atividades religiosas (RN nº 14), o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de viagem válido;
- Certificado internacional de imunização, quando aplicável;
- Comprovante de pagamento de taxas consulares;
- Formulário preenchido;
- Comprovante de transporte de entrada e saída, se necessário;



- Atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente.

Os documentos adicionais incluem o estatuto da entidade religiosa brasileira, poderes de representação legal, comprovantes de manutenção do solicitante no Brasil, declaração de ordenação ou similar, curriculum vitae e, quando aplicável, declaração de atividades em áreas indígenas, somente com autorização da Funai. O prazo inicial da autorização é de dois anos, com possibilidade de renovação.

Para o serviço voluntário (RN nº 15), além dos documentos básicos como documento de viagem válido e atestado de antecedentes criminais, é necessário apresentar:

- Carta de convite da entidade brasileira;
- Estatuto social da organização;
- Nomeação da diretoria atual;
- Certificados que comprovem o status legal da entidade;
- Descrição das atividades a serem realizadas;
- Termos de responsabilidade pela manutenção e despesas médicas do imigrante;
- Comprovação de experiência profissional, se necessário.

O prazo inicial de residência é de um ano, também passível de renovação. Ambas as resoluções estabelecem que o interessado deve comprovar que não terá vínculo empregatício no Brasil, e a renovação de residência estará sujeita ao cumprimento das condições previamente estabelecidas.

h) Realização de investimento ou de atividade com relevância econômica, social, científica, tecnológica ou cultural:

A Resolução Normativa nº 13/2017 disciplina os procedimentos legais e os documentos necessários para que imigrantes interessados em investir no Brasil possam obter autorização de residência. Para a concessão, o Ministério do Trabalho exige que o investidor realize um aporte mínimo de R\$500.000,00 em moeda estrangeira em uma empresa brasileira, seja ela recém-constituída ou já existente, desde que o projeto demonstre potencial para a geração de empregos ou renda no país.

Excepcionalmente, é possível autorizar uma residência com investimento entre R\$ 150.000,00 e R\$ 500.000,00, desde que o negócio esteja associado à inovação, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e atenda a critérios específicos, como ter recebido apoio de programas governamentais ou estar vinculado a incubadoras ou aceleradoras de startups.

É obrigatória a apresentação de um Plano de Investimento ou de Negócios, com prazo de execução de três anos, que deve detalhar a definição do negócio (setor econômico, localização, descrição do serviço e cronograma de início das atividades), os objetivos do empreendimento (importância econômica, tecnologias



envolvidas, parcerias, mercado-alvo e estratégias de desenvolvimento), bem como a geração de emprego ou renda, incluindo um plano de contratação, capacitação e desenvolvimento de funcionários.

Além disso, deve ser apresentado um plano financeiro detalhando a aplicação dos recursos investidos.

Os documentos necessários incluem:

- Contrato social da empresa beneficiada;
- Comprovante de integralização do investimento emitido pelo Banco Central;
- Plano de Investimento ou de Negócios conforme descrito, além de outros documentos previstos na Resolução Normativa nº 01/2017. Caso o requerente já esteja no Brasil, é necessário apresentar também uma cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), a declaração de Imposto de Renda da empresa, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) dos últimos três anos e os comprovantes de recolhimento do FGTS, demonstrando o cumprimento das metas propostas no plano.

A continuidade da residência está condicionada à comprovação da execução do Plano de Investimento ou de Negócios, a ser verificada pelo Ministério do Trabalho, que poderá realizar diligências ou solicitar documentação complementar. O prazo de concessão de residência é indeterminado, mas pode ser revisto conforme o cumprimento das condições estabelecidas.

i) Reunião familiar:

A Portaria Interministerial nº 12, de 13 de junho de 2018, estabelece os procedimentos para a concessão de visto temporário e autorização de residência com base em reunião familiar, regulamentando os dispositivos do Decreto nº 9.199/2017.

A concessão do visto temporário para reunião familiar é externa a patrocínios, filhos, enteados, ascendentes, descendentes, irmãos, ou tutelados de brasileiros ou imigrantes com residência regular, garantindo tratamento igualitário conforme a legislação brasileira.

A solicitação pode ser feita à Autoridade Consular, com documentos que comprovem o vínculo familiar, como certidões de nascimento ou casamento e declaração de união estável, entre outros.

O visto temporário terá validade máxima de um ano, e o imigrante deverá registrar-se na Polícia Federal em até 90 dias após sua entrada no Brasil para obter a autorização de residência. A portaria também detalha os documentos necessários para a autorização de residência, que incluem declarações sobre vínculos familiares e ausência de antecedentes criminais. A comprovação da união estável, quando aplicável, pode ser feita por meio de diversos documentos, como atestados, declarações de testemunhas ou registros de propriedade conjunta.

Importante ressaltar que o visto ou autorização de residência para residência familiar não será concedido quando o chamante já tiver se beneficiado de residência por esse mesmo motivo. Além disso, o portador de visto ou autorização de residência tem direito a trabalhar e exercer atividades remuneradas em igualdade de condições com os brasileiros.

Por fim, a Portaria também prevê disposições específicas para chamantes que sejam refugiados reconhecidos, permitindo flexibilidade na apresentação de documentos, como atestados de antecedentes criminais, em situações de risco.

j) Atividades artísticas ou desportivas com contrato por prazo determinado:

A Resolução Normativa nº 16, de 12 de dezembro de 2017, estabelece os princípios para a concessão de autorização de residência prévia a imigrantes que venham ao Brasil para realizar atividades artísticas ou desportivas, mediante contrato por prazo determinado, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica sediada no país, quando a estada por superior a 90 dias.

Esta autorização, concedida pelo Ministério do Trabalho, também abrange técnicos e profissionais auxiliares que participam de atividades de artistas ou desportistas. O prazo máximo da autorização é de um ano.

Para obter a autorização, o requerente deve apresentar documentos como contrato contendo informações sobre as partes, a vigência, os locais e horários dos eventos, os pagamentos e ajustes relativos a deslocamentos e responsabilidades, além de uma relação dos membros do grupo, se aplicável, e procurações que representem os contratantes e contratados. A regularização das obrigações trabalhistas e tributárias relacionadas ao contrato é de responsabilidade exclusiva do contratante.

A resolução não se aplica a artistas ou desportistas sob regime de contrato individual de trabalho. Além disso, a posse de visto de visita para essas atividades não dispensa o cumprimento das condições ordinárias no país para o desempenho da função.

Cada tipo de visto temporário exige a apresentação de documentos e comprovações específicas, dependendo da finalidade da estadia, e pode ter prazos variados, com possibilidade de renovação em alguns casos. O visto temporário não equivale à residência permanente, mas pode ser um caminho para solicitá-la, dependendo das condições legais e do cumprimento de requisitos específicos.

2.3 VISTOS DIPLOMÁTICO, OFICIAL E DE CORTESIA

Os vistos diplomáticos, oficiais e de cortesia são regidos pelos artigos 15 a 18 da Lei nº 13.445/2017 e aplicam-se a autoridades, funcionários de organismos internacionais e seus familiares, bem como a funcionários particulares vinculados aos titulares desses vistos.

Estes instrumentos garantem privilégios e imunidades funcionais necessários ao desempenho de funções oficiais temporárias ou permanentes.

Nos termos do parágrafo único do artigo 15, os vistos diplomáticos e de serviço poderão ser convertidos em autorização de residência, extinguindo-se os privilégios e imunidades associados. O artigo 16, parágrafo 1º, isenta os titulares desses vistos das obrigações trabalhistas brasileiras, salvo disposição em contrário em tratado específico, enquanto o parágrafo 2º permite a extensão dos privilégios aos dependentes.

O artigo 17.º estipula que apenas países estrangeiros ou organizações internacionais podem pagar remunerações aos titulares de vistos diplomáticos ou oficiais. Contudo, os dependentes de tais titulares poderão exercer trabalho remunerado no Brasil, desde que haja reciprocidade diplomática. Por fim, o artigo 18 prevê vistos de cortesia para empregados privados, limitando o seu trabalho remunerado à prestação de serviços ao titular do visto e atribuindo a este último a responsabilidade pela saída do empregado do território nacional.

2.4 AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

A autorização de residência no Brasil é concedida a imigrantes, residentes fronteiriços ou visitantes que desejam viver no país de forma temporária ou definitiva, desde que atendam aos requisitos da modalidade solicitada, conforme estabelecido pela Lei de Migração (Lei 13.445/2017) e seu regulamento (Decreto 9.199/2017). O processo de solicitação e renovação da autorização de residência pode ser formalizado de forma presencial ou virtual, a depender da situação e do tipo de autorização desejada. Na modalidade virtual, a solicitação é por meio do Sistema MigranteWeb (online), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para as hipóteses listadas a seguir:

- Trabalho ou oferta de trabalho;
- Investimento;
- Atividades de relevância econômica, social, científica, tecnológica ou cultural;
- Atividade religiosa;
- Serviço voluntário.

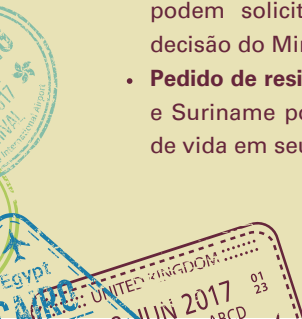
Os principais órgãos envolvidos no processo são o Ministério da Justiça, que avalia a documentação e decide sobre a autorização de residência; o Ministério das Relações Exteriores, responsável pela emissão do visto; e a Polícia Federal, encarregada de realizar o registro do imigrante.

A autorização poderá ser concedida nas seguintes hipóteses:

- **Autorização para fins de estudo:** o imigrante interessado em estudar no Brasil deve se dirigir à Polícia Federal para solicitar a autorização de residência, juntamente com a documentação necessária e o pagamento das taxas aplicáveis.



Para ser concedida, a autorização exige que o imigrante esteja matriculado em um curso regular, estágio ou intercâmbio de estudo ou pesquisa. A documentação inclui passaporte válido, fotos, certidão de nascimento ou casamento, comprovantes de pagamento, antecedentes criminais e outros documentos específicos dependendo da situação do solicitante, como matrícula no curso ou comprovação de capacidade financeira.

- **Renovação da residência para estudante:** para renovar a residência, o imigrante deverá apresentar documentos como a carteira de Registro Nacional Migratório, comprovantes de pagamento de taxas, e a declaração de que continua com meios de subsistência e aproveitamento escolar.
 - **Autorização para tratamento de saúde:** pode ser concedida ao imigrante que precise de tratamento no Brasil, desde que comprove meios de subsistência. A documentação necessária inclui passaporte ou documento de identidade, comprovantes de pagamento de taxas, certidões de antecedentes criminais, e comprovação de meios financeiros para custear o tratamento, entre outros.
 - **Autorização para fins de trabalho:** a autorização de residência pode ser concedida a imigrantes com ou sem vínculo empregatício no país, que venham exercer atividade laboral. Para imigrantes que desejam trabalhar durante férias, existe uma modalidade específica.
 - **Autorização com base em reunião familiar:** esta autorização pode ser solicitada por familiares de imigrantes ou brasileiros, como cônjuges, filhos, pais e irmãos. A documentação inclui passaporte ou documento de identidade, comprovante de vínculo familiar, e declaração de residência do familiar no Brasil.
 - **Autorização com base em acordo ou tratado de residência:** quando um acordo ou tratado internacional for aplicável, o imigrante deverá apresentar a documentação conforme o tratado específico.
 - **Autorização para imigrante em liberdade provisória ou cumprimento de pena:** a autorização pode ser dada ao imigrante que esteja em liberdade provisória ou cumprindo pena no Brasil, com a apresentação de documentos judiciais que comprovem a situação.
 - **Autorização de residência para apátridas, asilados ou refugiados:** imigrantes reconhecidos como apátridas, beneficiários de asilo político ou refugiados podem solicitar residência, apresentando documentos específicos como a decisão do Ministério da Justiça ou do CONARE.
 - **Pedido de residência temporária:** imigrantes de países como Venezuela, Guiana e Suriname podem solicitar residência temporária, caso não estejam em risco de vida em seu país de origem.
- 



A solicitação pode ser feita em qualquer posto da Polícia Federal no Brasil, com a documentação necessária, como foto, passaporte, certidão de nascimento e comprovantes de antecedentes criminais.

As taxas para solicitação de autorização de residência são de R\$ 168,13 para o processamento do pedido e R\$ 204,77 para a emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório. Os pagamentos devem ser feitos via boleto bancário, e o agendamento pode ser realizado de forma presencial nas unidades da Polícia Federal ou online, por meio do site oficial.

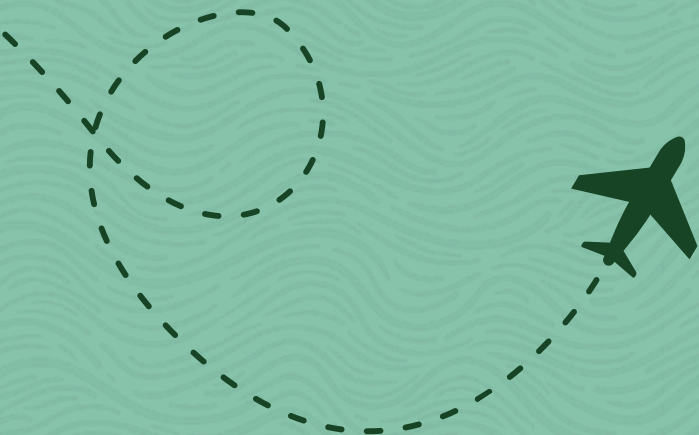
Quando o pedido se refere à residência para fins de trabalho, a autorização prévia é concedida pela Coordenação-Geral de Imigração Laboral para o imigrante que se encontra no exterior. Essa autorização é uma exigência das autoridades consulares brasileiras para a concessão de visto temporário ao estrangeiro que deseja ingressar no Brasil para trabalhar.

O interessado deve acompanhar o andamento do processo e verificar, após o despacho favorável, a publicação da autorização no Diário Oficial da União (DOU). Depois disso, pode se dirigir ao consulado para concluir os trâmites necessários para obter o visto temporário.

Já quando o pedido de residência é feito por um imigrante que já se encontra no Brasil, não há necessidade de passar por um consulado. Após a publicação da decisão favorável no Diário Oficial da União, o imigrante deve se dirigir à Polícia Federal para realizar o registro, que inclui a coleta de dados biográficos e biométricos, e assim obter o número de Registro Nacional Migratório (RNM) e a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).



3. VISTO PARA IMIGRAÇÃO AOS ESTADOS UNIDOS





3. VISTO PARA IMIGRAÇÃO AOS ESTADOS UNIDOS



3.1 TIPOS DE VISTO

Os cidadãos brasileiros que pretendem imigrar para os Estados Unidos devem solicitar o tipo de visto adequado à sua situação, no Consulado Geral dos Estados Unidos localizado na cidade do Rio de Janeiro, local responsável para o processamento do pedido de visto de imigração. Os tipos de vistos de imigração fornecidos pelos Estados Unidos variam a depender de cada situação, abaixo serão listados os que se aplicam aos brasileiros.

Se você pretende imigrar aos EUA, leia atentamente cada categoria de visto e identifique qual mais se adequa ao seu perfil.

a) Visto de imigração por laços familiares:

Um cidadão brasileiro que pretende viver de maneira permanente nos Estados Unidos necessita do visto de imigrante IV. A solicitação de um visto IV necessita do preenchimento de alguns requisitos: o solicitante necessita ser patrocinado por um parente imediato que tenha ao menos 21 anos de idade e seja um cidadão dos Estados Unidos ou Residente Permanente Legal (cidadão que tenha green card).

Há duas categorias de visto de imigração por laços familiares:

a.1) Parente imediato:

Essa categoria de visto é baseada em um laço familiar próximo com um cidadão dos Estados Unidos (cônjuge, filho ou pai). O número de imigrantes não é limitado por cada ano fiscal.

a.2) Preferência familiar:

Baseia-se em laços familiares mais específicos e distantes com um cidadão dos Estados Unidos e especificamente com um Residente Permanente Legal. A quantidade de imigrantes é limitada por cada ano fiscal.

b) Visto de imigração por emprego:

O visto baseado em emprego divide-se em 5 classificações. Em muitas situações, cônjuges e filhos são autorizados a acompanhar os solicitantes de visto de emprego.

As categorias de visto por emprego são:

b.1) Emprego Primeira Preferência (E1): Trabalhador Prioritário e Pessoas de Capacidade Extraordinária

Há subcategorias nesta categoria:

b.1.1) Pessoas que possuem habilidades e conhecimentos excepcionais nas áreas de ciências, artes, educação, negócios ou atletismo:





O solicitante deve ter um grande acervo documental apto a comprovar o seu reconhecimento em âmbito nacional ou internacional em sua área de especialização. Mas atenção, não é necessário que o candidato tenha oferta de emprego, contanto que ingresse nos Estados Unidos para continuar a laborar na área em que possui a habilidade excepcional.

Para fazer a solicitação do visto, o requerente pode fazer o registro por conta própria das Petições de Imigrante para Trabalhador Estrangeiro, Formulário I-140, com o USCIS.

b.1.2) Professores e pesquisadores destaques que possuam ao menos três anos de experiência na docência ou em pesquisa e possuam reconhecimento no âmbito internacional

O solicitante deve ter a intenção de ingressar nos Estados Unidos em busca de estabilidade, ensino de tenure track ou atuar em pesquisas em uma universidade ou instituição de ensino superior.

A empresa contratante necessita oferecer uma oferta de emprego e fazer o registro da Petição de Imigrante para Trabalhador Estrangeiro, Formulário I-140, com o USCIS.

b.1.3) Gerente ou executivo multinacional

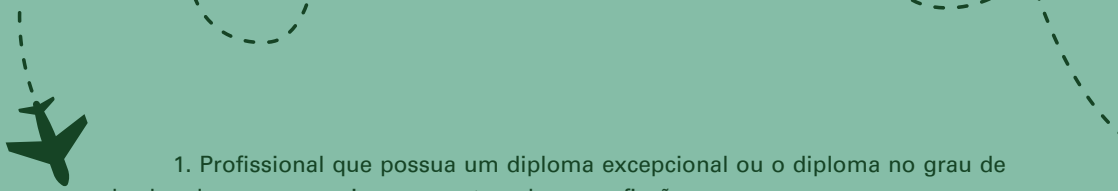
O solicitante necessita ter sido empregado pelo período mínimo de ao menos três anos anteriores pela instituição. Nessa situação, o emprego do requerente fora dos Estados Unidos necessita ter sido em uma posição que exigia capacidade gerencial ou executiva, e a posição a ser ocupada necessita exigir capacidade gerencial ou executiva.

A empresa contratante necessita oferecer uma oferta de emprego e fazer o registro da Petição de Imigrante para Trabalhador Estrangeiro, Formulário I-140, com o USCIS;

b.2) Emprego Segunda Preferência (E2): Profissionais com Diplomas Avançados e Pessoas de Capacidade Excepcional

O solicitante via de regra deve possuir uma certificação de emprego que tenha sido aprovada pelo Departamento do Trabalho. É necessário que seja oferecida uma vaga de emprego e o empregador necessita registrar uma Petição de Imigrante para Trabalhador Estrangeiro, Formulário I-140 em nome do requerente; O solicitante tem a possibilidade de pedir a isenção que é chamada de Isenção de Interesse Nacional, da proposta de emprego e certificação de trabalho se a isenção for de interesse do país;

O requerente também pode fazer o preenchimento da Petição de Imigrante para Trabalhador Estrangeiro, Formulário I-140 com a comprovação do interesse nacional; Existem dois subgrupos dentro desta categoria:



1. Profissional que possua um diploma excepcional ou o diploma no grau de bacharel e ao menos cinco anos atuando na profissão;

2. Pessoa com habilidade extraordinária nas áreas de ciências, artes ou negócios. A habilidade extraordinária consiste em uma especialidade de grau elevado, acima do normal.

b.3) Emprego Terceira Preferência (E3): Trabalhadores Qualificados, Profissionais e Trabalhadores Não Qualificados (Outros Trabalhadores)

O solicitante da categoria de Terceira Preferência necessita da aprovação de Petição de Imigrante para Trabalhador Estrangeiro, Formulário I-140, documentos que devem ser arquivados pelo possível empregador. Nessa classificação de visto, é exigível que o solicitante possua uma certificação de trabalho aprovada pelo Departamento de Trabalho.

Existem três subgrupos dentro desta categoria:

1. O trabalhador qualificado - é um indivíduo que a ocupação exige ao menos 2 anos de treinamento ou vivência de trabalho que não podem ser por período ou tempo determinado;

2. Profissional - é um indivíduo que faz parte de uma profissão que exige ao menos um diploma de grau de bacharel emitido por uma universidade dos Estados Unidos ou o mesmo documento equivalente estrangeiro;

3. Trabalhador não qualificado - é um indivíduo que tenha a capacidade para ocupar um cargo que exige menos de dois anos de treinamento ou experiência, mas não são por período ou tempo determinado.

b.4) Emprego Quinta Preferência (E5): Investidores Imigrantes

Essa categoria de visto se dirige a indivíduos que geram vagas de emprego para ao menos 10 pessoas e investem capital em um novo empreendimento comercial nos Estados Unidos.

Para requerer o visto, o investidor necessita fazer o protocolo da Petição I-526 para o escritório do USCIS nos Estados Unidos. Atenção: A petição não pode ser protocolada no Brasil. Para maiores detalhes e informação, visite o site [https://travel.state.gov/content/travel/en/us visas/immigrate/immigrant-investor-visas.html](https://travel.state.gov/content/travel/en/us%20visas/immigrate/immigrant-investor-visas.html).

c) Noivo (a) de cidadão americano ou filhos menores

O visto da categoria K-1 de noiva(o) dirige-se a estrangeiros que pretendem casar-se com um cidadão americano nos Estados Unidos e com isso tornar-se um residente com permanência legal.

O visto da categoria K-2 dirige-se aos filhos menores de idade do indivíduo que solicita o visto K-21. Ressalta-se que o requerente do visto K-2 necessita ter menos de 21 anos de idade.





Atenção: os filhos que não são casados e são menores de 21 anos de idade são autorizados a acompanharem os pais para os Estados Unidos ou possuem a possibilidade de requerer o visto posteriormente.

Caso a solicitação seja posterior necessita ser feita no prazo máximo de até um ano a partir da data de emissão do visto de noivo (a) do responsável.

d) Visto por loteria de diversidade

Os cidadãos brasileiros não poderão aplicar para a loteria do visto de diversidade DV 2026.

e) Vistos para imigrantes viúvos de um cidadão americano dos Estados Unidos

O solicitante dessa categoria de visto necessita preencher os requisitos:

1. Ter sido casada(o) com cidadão americano – considerar na data do falecimento;
2. A morte tenha acontecido no período inferior a 2 anos da aplicação;
3. Não estava separado do cônjuge cidadão americano nos moldes legais à época do falecimento.

Para solicitar essa categoria de visto é necessário preencher o Formulário I-360 no máximo dois anos posteriormente à morte do cônjuge americano. Atenção: O direito ao visto cessa na situação em que o requerente se case novamente.

Posteriormente ao recebimento dos formulários citados e dos documentos requeridos, o procedimento é remetido para um processo de análise no USCIS nos Estados Unidos.

Caso os requisitos sejam preenchidos pelo solicitante, o procedimento é encaminhado para o National Visa Center para o recolhimento da documentação, o pagamento de taxas, os formulários para preencher e o parecer para verificar se é elegível o solicitante do visto. O procedimento desse visto de viúvo ou viúva é feito no Consulado Americano do Rio de Janeiro, local responsável pelo processamento de vistos de imigrantes.

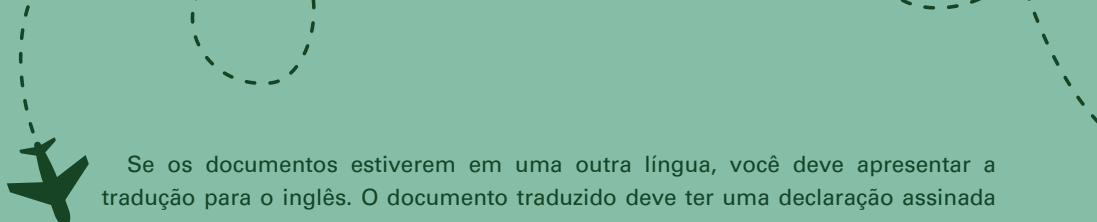
3.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A obtenção de vistos e autorizações de residência nos Estados Unidos requerem a preparação de documentos detalhados, incluindo comprovantes de identidade, comprovantes financeiros, histórico educacional e profissional, entre outros. A preparação cuidadosa e precisa desses documentos é essencial para facilitar o processo de imigração. A seguir, serão listados os documentos necessários, de acordo com cada tipo de visto.

Você deve trazer para a entrevista os documentos originais enviados ao *National Visa Center* (NVC). Você também deve trazer quaisquer documentos que o NVC informou que estavam faltando.

Se seus documentos estiverem em português ou inglês, NÃO é necessário traduzi-los.





Se os documentos estiverem em uma outra língua, você deve apresentar a tradução para o inglês. O documento traduzido deve ter uma declaração assinada pelo tradutor informando que a tradução está correta e que o tradutor é competente para traduzir.

a) Visto de imigração por laços familiares

- **DS-260 Formulário de solicitação** – imprima a página de confirmação com o código de barras. Cada membro da família deve preencher um DS-260 separado;
- **Passaporte** – seu passaporte deve ter pelo menos 8 meses de validade restante. Crianças devem ter seus próprios passaportes. Leve uma cópia da página biográfica de seu passaporte. Observação: leve quaisquer passaportes anteriores, vistos dos EUA ou carimbos de entrada para a sua entrevista;
- **Exame Médico** – todos os solicitantes de visto de imigrante, independentemente da idade, devem ter um exame médico realizado por um Panel Physician no Brasil antes da entrevista do visto;
- **Certidão de Nascimento** – original, ou cópia autenticada, da certidão de nascimento de cada solicitante de visto. Se você ou algum de seus filhos foi adotado, você também deve apresentar uma cópia autenticada do decreto final de adoção;
- **Certidões de Casamento** – solicitantes casados devem obter a certidão de casamento original (casamento civil), ou uma cópia autenticada, contendo o selo ou carimbo da autoridade emissora. Para propósitos imigratórios, o contrato de União Estável é equivalente ao casamento. Uma União Estável fornece benefícios imigratórios ao parceiro, desde que nenhuma das partes seja casada legalmente com outra pessoa;
- **Documentos de Tribunal e de Prisão** – se você foi acusado de um crime, você deve obter uma cópia autenticada do registro completo do tribunal e de qualquer registro de prisão, mesmo que tenha sido posteriormente absolvido ou beneficiado de anistia, indulto ou outro ato de clemência;
- **Fotos** – uma (1) foto 5x5 ou 5x7 é necessária para todos os solicitantes, independentemente da idade;
- **Documentos Financeiros** – o peticionário e qualquer joint sponsor devem fornecer o Formulário I-864 Affidavit of Support e uma cópia da transcrição do IRS do sponsor ou da declaração de imposto de renda federal dos EUA mais recente e quaisquer W-2s ou 1099s relevantes;
- **Documentos Adicionais** – você pode ser solicitado a fornecer prova de que seu peticionário dos EUA mora nos Estados Unidos ou pretende retornar com você para residir permanentemente nos Estados Unidos.



Se você está imigrando com base no casamento com um cidadão dos EUA ou com um residente permanente, deve estar preparado para fornecer evidências de seu relacionamento com o peticionário (como fotografias, cartas ou e-mails).

3. Cidadãos não brasileiros/com dupla nacionalidade com mais de 16 anos: Você deve apresentar um certificado policial do seu país/países de cidadania, independentemente de quanto tempo você morou lá.

b) Visto de imigração por emprego

- **DS-260 Formulário de solicitação** – imprima a página de confirmação com o código de barras. Cada membro da família deve preencher um DS-260 separado;
- **Passaporte** – seu passaporte deve ter pelo menos 8 meses de validade restante. Crianças devem ter seus próprios passaportes. Leve uma cópia da página biográfica de seu passaporte. Observação: leve quaisquer passaportes anteriores, vistos dos EUA ou carimbos de entrada para a sua entrevista;
- **Exame Médico** – todos os solicitantes de visto de imigrante, independentemente da idade, devem ter um exame médico realizado por um Panel Physician no Brasil antes da entrevista do visto;
- **Certidão de Nascimento** – original, ou cópia autenticada, da certidão de nascimento de cada solicitante de visto. Se você ou algum de seus filhos foi adotado, você também deve apresentar uma cópia autenticada do decreto final de adoção;
- **Casamentos anteriores** – os solicitantes que foram casados anteriormente devem apresentar uma sentença de divórcio original, certidão de óbito original do cônjuge ou uma ordem de anulação original;
- **Registros Militares** – se você serviu nas forças armadas de qualquer país, você deve apresentar uma cópia do seu registro militar;
- **Certificados de Polícia**
 1. **Solicitantes com 18 anos ou mais e residentes no Brasil:** Você deve apresentar um certificado da polícia federal brasileira e certificados da polícia estadual brasileira (veja abaixo). Caso tenha residido fora do Brasil por mais de 12 meses após os 16 anos, deverá apresentar um atestado policial do país onde residiu;
 2. **Solicitantes de 16 a 18 anos e residentes no Brasil:** Você não precisa apresentar certidões policiais brasileiras, porém se você morou fora do Brasil por mais de 12 meses após os 16 anos, você deve apresentar uma certidão policial do país onde você morou;
 3. **Cidadãos não brasileiros/com dupla nacionalidade com mais de 16 anos:** Você deve apresentar um certificado policial do seu país/países de cidadania, independentemente de quanto tempo você morou lá.





Se você foi preso por qualquer motivo, você deve apresentar um certificado policial da jurisdição da prisão, independentemente da idade ou residência. Importante: Você não precisa apresentar certidões policiais dos Estados Unidos.

Os certificados da polícia expiram após dois anos, a menos que o certificado tenha sido emitido no seu país de residência anterior e você não tenha retornado para lá desde que o certificado foi emitido.

- **Certificados de Polícia no Brasil** – no Brasil, as certidões policiais são emitidas apenas para maiores de 18 anos. Cada solicitante, maior de 18 anos, deve apresentar dois tipos de certidões policiais: Polícia Estadual (Secretaria de Segurança Pública) e Polícia Federal.
- **Secretaria de Segurança Pública** – os solicitantes que moram no Brasil devem obter um certificado policial de cada estado do Brasil onde tenham residido por seis meses ou mais nos últimos cinco anos. Se você morou em mais de um estado no Brasil nos últimos cinco anos, você precisará de um certificado policial de cada estado. Certificados da polícia estadual emitidos on-line são aceitos. As certidões emitidas por cartório, fórum ou Poder Judiciário NÃO são aceitos;
- **Polícia Federal** – os solicitantes que moram no Brasil ou são cidadãos brasileiros devem obter um certificado da Polícia Federal. Todos os cidadãos brasileiros, mesmo os residentes no exterior, precisam apresentar atestado da Polícia Federal. São aceitos certificados da Polícia Federal emitidos online. As certidões emitidas por cartório, fórum ou Poder Judiciário NÃO são aceitos.
- **Documentos de Tribunal e de Prisão** – se você foi acusado de um crime, você deve obter uma cópia autenticada do registro completo do tribunal e de qualquer registro de prisão, mesmo que tenha sido posteriormente absolvido ou beneficiado de anistia, indulto ou outro ato de clemência;
- **Fotos** – uma (1) foto 5x5 ou 5x7 é necessária para todos os solicitantes, independentemente da idade, nos ou mais e residentes no Brasil: Você deve apresentar um certificado da polícia federal brasileira e certificados da polícia estadual brasileira (veja abaixo). Caso tenha residido fora do Brasil por mais de 12 meses após os 16 anos, deverá apresentar um atestado policial do país onde residiu;

c) Noivo (a) de cidadão americano ou filhos menores

Para todos os documentos solicitados, você deverá trazer os originais ou cópia autenticada de todos que estão aplicando para imigrar para os Estados Unidos. Você também deve trazer quaisquer documentos que o NVC informou que estavam faltando. Se seus certificados de polícia estiverem expirados, por exemplo, você deverá obter novos certificados antes da entrevista. Não envie os documentos solicitados para o CASV ou Consulado.



Além dos documentos listados abaixo, você deverá levar o comprovante de pagamento da taxa MRV e a confirmação de agendamento da entrevista.

- **DS-160** – imprima a página de confirmação com o código de barras. Cada membro da família deve preencher um DS-160 separado;
- **Passaporte** – Seu passaporte deve ter pelo menos 8 meses de validade restante. Crianças devem ter seus próprios passaportes. Traga uma cópia da página biográfica de seu passaporte;

Observação: traga quaisquer passaportes anteriores, vistos dos EUA ou carimbos de entrada para a sua entrevista.

- **Certidão de Nascimento** – original, ou cópia autenticada, da certidão de nascimento de cada solicitante de visto. Se você ou algum de seus filhos foi adotado, você também deve apresentar uma cópia autenticada do decreto final de adoção;
- **Casamentos anteriores** – os solicitantes e peticionários que foram casados anteriormente devem apresentar uma sentença de divórcio original, certidão de óbito original do cônjuge ou uma ordem de anulação original;
- **Registros Militares** – se você serviu nas forças armadas de qualquer país, você deve apresentar uma cópia do seu registro militar;
- **Certificados de Polícia**
 1. **Solicitantes com 18 anos ou mais e residentes no Brasil:** Você deve apresentar um certificado da polícia federal brasileira e certificados da polícia estadual brasileira (veja abaixo). Caso tenha residido fora do Brasil por mais de 12 meses após os 16 anos, deverá apresentar um atestado policial do país onde residiu;
 2. **Solicitantes de 16 a 18 anos e residentes no Brasil:** Você não precisa apresentar certidões policiais brasileiras, porém se você morou fora do Brasil por mais de 12 meses após os 16 anos, você deve apresentar uma certidão policial do país onde você morou;
 3. **Cidadãos não brasileiros/com dupla nacionalidade com mais de 16 anos:** Você deve apresentar um certificado policial do seu país/países de cidadania, independentemente de quanto tempo você morou lá.

Se você foi preso por qualquer motivo, você deve apresentar um certificado policial da jurisdição da prisão, independentemente da idade ou residência. Importante: Você não precisa apresentar certidões policiais dos Estados Unidos.

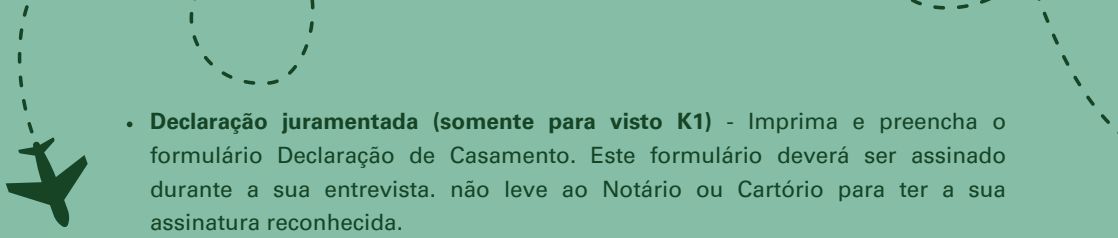
Os certificados de polícia para solicitantes de visto K expiram após um ano, a menos que o certificado tenha sido emitido no seu país de residência anterior e você não tenha retornado para lá desde que o certificado foi emitido.





1. **Certificados de Polícia no Brasil** – no Brasil, as certidões policiais são emitidas apenas para maiores de 18 anos. Cada solicitante, maior de 18 anos, deve apresentar dois tipos de certidões policiais: Polícia Estadual (Secretaria de Segurança Pública) e Polícia Federal.
 2. **Secretaria de Segurança Pública** – os solicitantes que moram no Brasil devem obter um certificado policial de cada estado do Brasil onde tenham residido por seis meses ou mais nos últimos cinco anos. Se você morou em mais de um estado no Brasil nos últimos cinco anos, você precisará de um certificado policial de cada estado. Certificados da polícia estadual emitidos on-line são aceitos. As certidões emitidas por cartório, fórum ou Poder Judiciário NÃO são aceitos;
 3. **Polícia Federal** – os solicitantes que moram no Brasil ou são cidadãos brasileiros devem obter um certificado da Polícia Federal. Todos os cidadãos brasileiros, mesmo os residentes no exterior, precisam apresentar atestado da Polícia Federal. São aceitos certificados da Polícia Federal emitidos online. As certidões emitidas por cartório, fórum ou Poder Judiciário NÃO são aceitos.
- **Documentos de Tribunal e de Prisão** – se você foi acusado de um crime, você deve obter uma cópia autenticada do registro completo do tribunal e de qualquer registro de prisão, mesmo que tenha sido posteriormente absolvido ou beneficiado de anistia, indulto ou outro ato de clemência;
 - **Deportação ou Remoção Voluntária e Pedido de Asilo** – se você foi deportado dos Estados Unidos, traga a documentação completa para a sua entrevista e siga as instruções aqui para aplicar para a permissão de reentrada nos Estados Unidos;
 - **Declaração de Suporte Financeiro** – você deverá mostrar evidências de que você não se tornará um encargo público. Se você usar uma declaração de suporte financeiro (Affidavit of Support) ou cartas de ofertas de emprego, certifique-se que estas foram emitidas e assinadas dentro de um ano. O peticionário pode preencher um Affidavit of Support, Form I-134;
 - **Exame Médico** – todos os solicitantes de visto de imigrante, independentemente da idade, devem ter um exame médico realizado por um Panel Physician no Brasil antes da entrevista do visto;
 - **Prova de Relacionamento** – você deve apresentar provas de relacionamento com o seu noivo(a) cidadão americano. As provas de relacionamento do casal poderão ser quaisquer documentos que você acredite que possam comprovar que você tem um relacionamento real com o seu noivo(a), tais como: contas telefônicas, fotos, correspondência/e-mails, etc;



- 
- **Declaração juramentada (somente para visto K1)** - Imprima e preencha o formulário Declaração de Casamento. Este formulário deverá ser assinado durante a sua entrevista. não leve ao Notário ou Cartório para ter a sua assinatura reconhecida.

d) Vistos para imigrantes viúvos de um cidadão americano dos Estados Unidos:

Se você é viúvo(a) de cidadão americano, uma mudança na lei pode afetar a sua capacidade de imigrar. Como resultado, você pode preencher o formulário I-360 para Special Immigrant como viúvo(a), mesmo que tenha permanecido casado(a) por menos de dois anos antes do falecimento de seu cônjuge.

Você deve preencher o formulário I-360 no máximo dois anos após a morte de seu cônjuge americano. O seu direito a um visto de viúvo(a) termina caso se case novamente. Vários documentos devem ser enviados com o Formulário I-360 para apoiar sua elegibilidade para o benefício de imigração que você está buscando. Os documentos necessários variam de acordo com a categoria da sua petição. Os documentos normalmente exigidos, para viúvos ou viúvas, incluem: uma cópia da certidão de casamento, comprovante da cidadania americana do cônjuge e certidão de óbito.

3.3 PROCEDIMENTO

1. Entenda o visto de imigrante

- Identifique o tipo de visto necessário com base no seu objetivo.

2. Peticione ao USCIS (Serviço de Cidadania e Imigração dos EUA)

Petições dentro dos Estados Unidos:

- Cidadãos dos EUA e patrocinadores de residentes permanentes legais que residem nos Estados Unidos devem preencher o Formulário I-130 - Petição para Parente Estrangeiro;
- Os empregadores dos EUA devem preencher o Formulário I-140 - Petição para Trabalhador Estrangeiro.

Petições fora dos Estados Unidos:

- Os requerentes que residem fora dos Estados Unidos podem apresentar o Formulário I 130 - Petição para Parente Estrangeiro de maneira online no site do USCIS ou por correio para o USCIS Dallas Lockbox;
- Os requerentes também podem, em algumas situações específicas, protocolar o pedido diretamente em uma Embaixada ou Consulado dos EUA. Essas condições restritas estão detalhadas no Manual de Políticas do USCIS, Volume 6, Parte B, Capítulo 3., e aplicam-se exclusivamente a pedidos destinados a parentes imediatos, como cônjuge, filhos solteiros menores de 21 anos ou pais desde que o solicitante tenha 21 anos ou mais.

- 
- Acesse os formulários e instruções no site do USCIS (<https://www.uscis.gov>):
 - Após a aprovação da sua petição pelo USCIS, o National Visa Center (NVC) assumirá a gestão do caso.

3. Inicie o processamento no National Visa Center (NVC)

- O NVC criará seu caso no sistema e enviará uma Carta de Boas-Vindas por e-mail ou correio físico;
- Utilize as informações fornecidas na Carta de Boas-Vindas para acessar o Consular Electronic Application Center - CEAC (<https://ceac.state.gov>) e verificar o status do seu caso.

4. Pague as taxas necessárias

- Após receber Carta de Boas-vindas do NVC é necessário pagar as taxas de processamento, as quais são: taxa de processamento de solicitação de visto de imigrante e declaração de taxa de sustento;
- Para pagar acesse o portal do CEAC e siga as instruções de pagamento;
- Caso não tenha renda suficiente, um patrocinador conjunto pode preencher outra Declaração de Apoio em nome do requerente;
- O patrocinador deve reunir evidências de suas finanças e outros documentos comprobatórios.

5. Preencha a Declaração de Apoio e faça a coleta de documentos financeiros

- O patrocinador (o peticionário que apresentou o pedido de imigração) deve preencher uma Declaração de Apoio demonstrando o compromisso pela responsabilidade financeira do imigrante que está se mudando para os Estados Unidos;

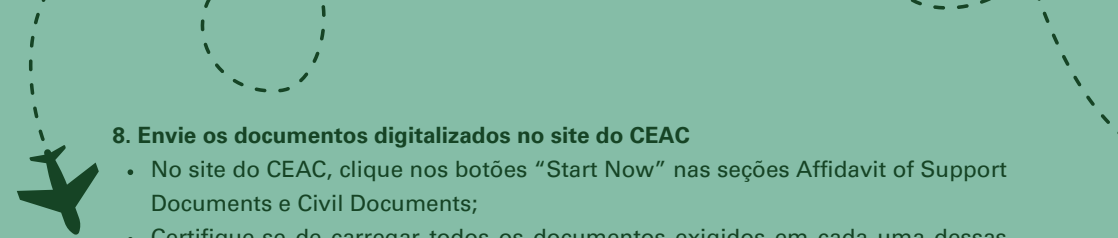
6. Inicie o processamento no National Visa Center (NVC)

- O NVC criará seu caso no sistema e enviará uma Carta de Boas-Vindas por e-mail ou correio físico;
- Utilize as informações fornecidas na Carta de Boas-Vindas para acessar o Consular Electronic Application Center - CEAC (<https://ceac.state.gov>) e verificar o status do seu caso.

7. Preencha o Formulário DS-160 (requerimento de visto online) e reúna os documentos civis necessários

- Após processamento do pagamento das taxas, realize o preenchimento do Formulário DS-160 no site do CEAC;
- Depois do preenchimento do formulário, imprima a página de confirmação, pois o número de confirmação DS-160 será necessário nas etapas seguintes;
- Reúna os documentos civis necessários para dar suporte ao seu pedido de visto;
- Digitalize os documentos coletados;
- Os documentos não escritos em inglês, devem ser acompanhados por traduções certificadas.





8. Envie os documentos digitalizados no site do CEAC

- No site do CEAC, clique nos botões “Start Now” nas seções Affidavit of Support Documents e Civil Documents;
- Certifique-se de carregar todos os documentos exigidos em cada uma dessas categorias. Quando todos os documentos necessários forem carregados, clique em “Submit Documents”. Vale lembrar que o botão “Submit Documents” só estará disponível após o envio completo de todos os documentos requeridos para cada pessoa;
- Após clicar em “Submit Documents”, o seu caso será encaminhado para a fila de revisão do National Visa Center (NVC);
- Depois que o NVC analisar seu caso, você receberá um e-mail informando um dos seguintes casos:
 1. Necessidade de correções;
 2. Documentação completa.
 3. Prepare-se para a entrevista
- Após a análise da documentação, o NVC lhe enviará Carta de Agendamento de Entrevista;
- Para preparar-se para a entrevista é necessário:
 1. Realizar exame médico com médico credenciado.
 2. Registre-se para o serviço de correio/outras instruções pré-entrevista
 3. Reunir os documentos necessários para a entrevista.

9. Compareça à entrevista no Consulado ou Embaixada

- Leve todos os documentos exigidos, incluindo:
 1. Carta de Agendamento de Entrevista enviado pela NVC;
 2. Passaporte válido por seis meses além da data prevista de entrada nos EUA;
 3. Duas fotografias coloridas idênticas, que devem atender aos Requisitos gerais de fotografia;

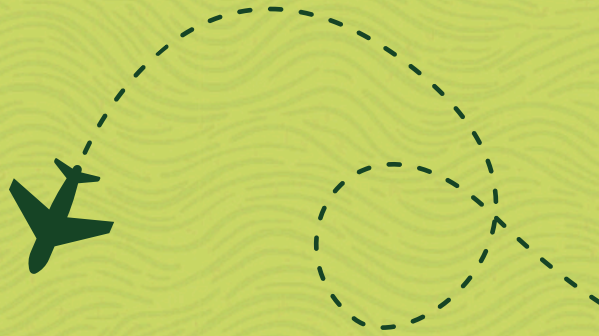
10. Aguarde a decisão:

- Caso o visto seja aprovado, você será informado como e quando seu passaporte e visto serão devolvidos;
- Caso o visto não seja aprovado: você será informado pelo oficial consular sobre o motivo pelo qual você não é elegível para receber um visto. Para mais informações acesse: Inelegibilidades para vistos dos EUA.

11. Pague a Taxa USCIS de Imigração

- Antes de viajar, pague a Taxa de Imigrante do USCIS;
- Após o pagamento, o USCIS emitirá o Green Card.

O visto apenas garante expectativa de entrada de ingresso ao território. O departamento de Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos (CBP) tem autoridade para conceder ou negar a admissão de imigrantes no país.



4. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO A PORTUGAL



4. VISTO PARA IMIGRAÇÃO À PORTUGAL



4.1 TIPOS DE VISTO

Portugal oferece diversas modalidades de visto para brasileiros, cada uma destinada a um objetivo específico de permanência no país. A escolha do visto correto é essencial, considerando os requisitos legais definidos na Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração) e nos normativos complementares. Os principais tipos são:

- **Visto de trabalho:**

Regulamentado pelo art. 14 da Lei nº 13.445/2017, permite a entrada de brasileiros que tenham contrato de trabalho firmado com uma empresa ou empregador em Portugal. O contrato deve atender aos critérios estabelecidos pelas autoridades portuguesas, garantindo a proteção do trabalhador.

- **Visto de Estudo:**

Conforme o art. 14 da Lei nº 13.445/2017, destina-se àqueles que obtiveram matrícula em instituições de ensino reconhecidas em Portugal, abrangendo ensino superior, técnico e programas de pesquisa. Esse visto exige a comprovação de recursos financeiros suficientes para a estadia.

- **Visto de Reagrupamento Familiar:**

Previsto no art. 18, inciso V da Lei nº 13.445/2017, é destinado a familiares de residentes legais ou cidadãos portugueses. Permite que cônjuges, filhos, pais e outros parentes próximos se reúnam com o residente em Portugal.

- **Visto de Residência Não Lucrativa:**

Regulado pelo art. 14, inciso II da Lei nº 13.445/2017, é uma opção para quem deseja viver em Portugal sem exercer atividade remunerada, mas com meios próprios de subsistência. A Portaria Interministerial nº 12/2018 exige que os solicitantes apresentem comprovativos de renda estável, como aposentadoria ou investimentos.

- **Visto de Empreendedor:**

Regulado pelo art. 18, inciso III da Lei nº 13.445/2017, esse visto é voltado para brasileiros que planejam abrir negócios inovadores ou investir em Portugal. Projetos aprovados no âmbito do Startup Visa têm prioridade no processamento.

O Decreto nº 9.199/2017, em seu art. 6º, inciso I, destaca a reciprocidade no tratamento migratório entre os países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), facilitando a obtenção desses vistos



- ## 4.3 PROCEDIMENTO

- 40

- 
- Agende atendimento no Consulado Português: Acesse o site do MRE e escolha o consulado mais próximo. O agendamento é obrigatório e pode ser feito online.
 - Pague as taxas consulares: O valor das taxas varia conforme o tipo de visto. Certifique-se de levar o comprovante de pagamento no dia da entrevista.
 - Compareça ao Consulado: No dia agendado, apresente toda a documentação exigida, conforme detalhado no art. 14 da Lei nº 13.445/2017 e na Portaria Interministerial nº 12/2018. Responda com clareza às perguntas sobre sua intenção de migrar para Portugal. Aguarde a decisão. O prazo de análise pode variar entre 30 e 60 dias, dependendo da época do ano e do volume de solicitações. A decisão será comunicada pelo consulado.

Essas orientações foram elaboradas com base nos artigos da Lei nº 13.445/2017, Decreto nº 9.199/2017, Portarias Interministeriais nº 12/2018 e nº 13/2020, e nas orientações do Ministério das Relações Exteriores.



5. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À ESPANHA



5. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À ESPANHA



5.1 TIPOS DE VISTO

De início, sabe-se que a Espanha faz parte do Acordo de Schengen, um tratado assinado por vários países europeus que permite a livre circulação de pessoas dentro de suas fronteiras. Ou seja, ao entrar na Espanha, você terá acesso à área Schengen e poderá viajar para outros países que também fazem parte deste acordo sem a necessidade de passar por novos controles de fronteira. No entanto, é importante observar que, se você ultrapassar o período de 90 dias permitido para visitas sem visto, estará violando as regras e poderá enfrentar sanções legais. Ainda, vale ressaltar alguns vistos específicos:

- **Visto de trabalho:**

O visto de trabalho para a Espanha pode ser solicitado por quem já tem um contrato de trabalho na Espanha. Ele permite que brasileiros exerçam determinadas atividades de forma remunerada no país. No entanto, o processo de obtenção desse visto envolve alguns requisitos específicos e pode variar dependendo do tipo de trabalho e da qualificação do profissional.

- **Visto de Estudante:**

Caso a intenção seja permanecer na Espanha por mais de 90 dias para estudar, o visto será obrigatório. Até esse prazo temporal máximo, os brasileiros ficam isentos de visto para permanecer no país, pois ele faz parte do Tratado de Schengen.

- **Visto de Empreendedor:**

Ademais, se sua intenção é empreender na Espanha, é concedido visto para empreendedores que desejam iniciar uma atividade empresarial no país, de modo a gerar mais empregos e colaborar com o desenvolvimento da economia local. Podem obter igualmente esse visto o cônjuge do empreendedor, bem como os filhos menores e maiores que sejam dependentes.

- **Visto de Turista:**

Por fim, há o visto especificamente para turismo, no entanto os brasileiros não precisam deste para entrar na Espanha como turista. Porém, há requisitos que devem ser cumpridos. Ou seja, precisam comprovar esses detalhes para não ser barrados no controle de imigração espanhol.

5.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Entre os requisitos para se adquirir um visto neste País, são considerados estes como essenciais:

- Passaporte válido com validade mínima de 3 meses após a data prevista de retorno;
- Formulário de solicitação de visto devidamente preenchido.
- Uma ou duas fotos recentes.

- Comprovante de meios financeiros suficientes para a estadia na Espanha.
- Seguro de viagem com cobertura médica.
- Reserva de passagem aérea de ida e volta.
- Carta de convite (se aplicável).
- Comprovante de matrícula (para visto de estudo).
- Contrato de trabalho (para visto de trabalho).
- Carta de autorização de trabalho (emitida pela empresa contratante);
- Outros documentos específicos, dependendo do tipo de visto.

OBS: Algumas documentações precisam ser apresentadas com tradução juramentada em espanhol.

5.3 PROCEDIMENTO

- **Identifique o Tipo de Visto Adequado;**
- **Reúna a Documentação Necessária;**
- **Agende a Entrevista:** Entre em contato com o Consulado Espanhol no Brasil para agendar uma entrevista e leve toda a documentação solicitada para a entrevista;
- **Pague as Taxas Consulares:** Os valores das taxas consulares variam de acordo com o tipo de visto e podem ser pagos no momento da entrevista.
- **Acompanhe o Processo:** O tempo de processamento do visto pode variar de acordo com a demanda, você será notificado quando o visto estiver pronto para ser retirado.

6. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À ITÁLIA



6. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À ITÁLIA



6.1 TIPOS DE VISTO

Em outra análise, há que se falar na entrada para a Itália. Dependendo do objetivo da sua estadia, a Itália pode oferecer uma diversidade de categorias de visto para estrangeiros. Com base na Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração) e nos regulamentos italianos, os principais tipos de visto são:

- **Visto de Trabalho:** este é destinado a quem deseja exercer atividades remuneradas na Itália. É dividido em vistos subordinados e vistos autônomos.
- **Subordinado:** Destinado aos trabalhadores contratados por empresas italianas.
- **Autônomo:** Destinado a profissionais liberais ou empreendedores que tenham a sua capacidade financeira e profissional comprovadas;
- **Visto de Estudo:** para aqueles estudantes que pretendem frequentar cursos de longa duração (superior a 90 dias), como graduação, pós-graduação ou programas de intercâmbio. Observa-se que esse tipo de visto requer matrícula prévia em uma instituição reconhecida;
- **Visto religioso ou cultural** – Específico para atividades religiosas, culturais ou eventos de curto prazo;
- **Visto de Reagrupamento Familiar** – Constitui na espécie de visto que é concedida a familiares de cidadãos italianos ou estrangeiros que residem legalmente na Itália. O objetivo principal deste visto é a reunificação da família e tende a ser aplicado a cônjuges, filhos dependentes e, em alguns casos, pais dependentes;
- **Visto de Residência ou Eleição de Domicílio** – Esse é o tipo reservado àquelas pessoas que querem morar na Itália, porém, sem exercer atividades remuneradas. É muito utilizado por aposentados ou pessoas que já possuem uma renda própria;
- **Visto de Investidor** – Direcionado a indivíduos não europeus que realizam investimentos significativos em projetos italianos, como startups, empresas ou no setor público;
- **Visto Startup** – Direcionado a empreendedores específicos e interessados em criar startups na Itália. O empreendedor que visa este tipo, precisará ter um plano de negócios sólido e capital mínimo de 50.000 euros além de suporte opcional de incubadoras certificadas.

6.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para solicitar um visto de imigrante para a Itália, é necessário saber que, conforme o tipo de visto desejado, os documentos que serão necessários podem variar, no entanto, a maioria dos requisitos são os mesmos. Dentre os principais documentos estão:

- 
- **Passaporte válido:** Com pelo menos 3 meses de validade além do período de permanência planejado, contendo pelo menos duas páginas em branco;
 - **Formulário de solicitação de visto:** Nesse documento deve constar as informações pessoais do imigrante, além de detalhes da viagem e quais os motivos de solicitação do visto;
 - **Fotografias recentes:** O imigrante que deseja fazer seu ingresso necessitará de fotos no tamanho passaporte e conformidade com os requisitos italianos;
 - **Prova de acomodação:** Será necessário que você junte provas de acomodação na Itália. Estas podem ser as reservas de hotel, um contrato de aluguel ou a carta-convite de um residente na Itália;
 - **Itinerário de viagem:** O itinerário consiste nos detalhes das passagens aéreas, em que são apresentadas as datas e atividades planejadas;
 - **Seguro de saúde para viagem válido na Itália:** O seguro deverá cobrir emergências médicas, hospitalização e repatriação com cobertura mínima de €30.000,00;
 - **Prova de recursos financeiros suficientes:** Serão necessários extratos bancários recentes, declaração de imposto de renda, ou carta de apoio financeiro;
 - **Documentos de apoio específicos:** Estes últimos dependerão do tipo de visto pretendido, como carta de admissão para visto de estudante ou contrato de trabalho para visto de emprego.

6.3 PROCEDIMENTO

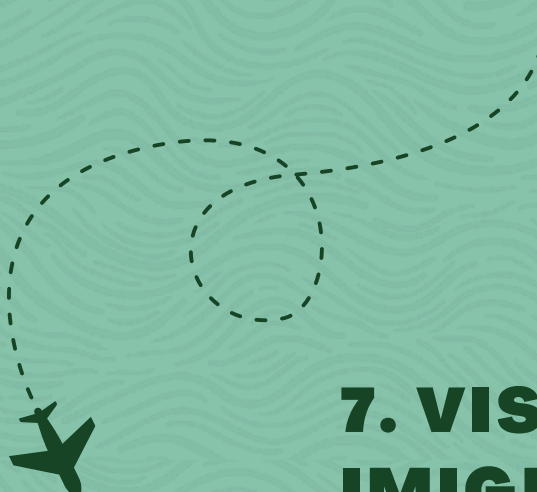
Seguindo as diretrizes da legislação italiana e com base na Lei de Migração Brasileira (Lei nº 13.445/2017), você poderá solicitar o visto de imigrante seguindo estas instruções:

- **Determine o Tipo de Visto Necessário:** Para iniciar o passo a passo do procedimento do procedimento, primeiramente você precisará definir qual tipo de visto melhor corresponde ao objetivo da sua viagem, pois cada visto possuirá requisitos específicos;
- **Reúna a Documentação Necessária:** Prepare todos os documentos gerais e específicos relacionados ao tipo de visto;
- **Preencha o Formulário de Solicitação de Visto:** Acesse o formulário oficial de solicitação no site do consulado italiano ou da embaixada. Preencha com atenção, garantindo que os dados estejam corretos;
- **Agende uma Entrevista no Consulado/Embaixada:** Depois de reunir os documentos, marque uma entrevista no consulado italiano mais próximo. O agendamento geralmente é feito online. É importante consultar o site do consulado para verificar os horários disponíveis e os procedimentos.



- **Compareça à Entrevista:** No dia agendado, compareça ao consulado ou embaixada com todos os documentos exigidos, incluindo originais e cópias. A entrevista pode incluir perguntas sobre o motivo da viagem, comprovação de vínculos com o país de origem e a análise dos documentos.
- **Reúna a Documentação Necessária:** Prepare todos os documentos gerais e específicos relacionados ao tipo de visto;
- **Preencha o Formulário de Solicitação de Visto:** Acesse o formulário oficial de solicitação no site do consulado italiano ou da embaixada. Preencha com atenção, garantindo que os dados estejam corretos;
- **Agende uma Entrevista no Consulado/Embaixada:** Depois de reunir os documentos, marque uma entrevista no consulado italiano mais próximo. O agendamento geralmente é feito online. É importante consultar o site do consulado para verificar os horários disponíveis e os procedimentos.
- **Compareça à Entrevista:** No dia agendado, compareça ao consulado ou embaixada com todos os documentos exigidos, incluindo originais e cópias. A entrevista pode incluir perguntas sobre o motivo da viagem, comprovação de vínculos com o país de origem e a análise dos documentos.
- **Em última etapa,** após a aprovação, o consulado entrará em contato com você para informar como se dará a retirada do visto ou o passaporte com o documento já anexado.





7. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À ARGENTINA

7. VISTO PARA IMIGRAÇÃO À ARGENTINA



7.1 TIPOS DE VISTO

A Argentina oferece diferentes tipos de vistos para estrangeiros, variando conforme o objetivo da viagem. Entre os principais dessa espécie de documento necessário, estão:

- **Visto de turismo:** destinado a estadias de até 90 dias sem fins lucrativos;
- **Visto de trabalho:** voltado a estrangeiros contratados por empregadores argentinos;
- **Visto de estudante:** direcionado a quem ingressar em instituições de ensino reconhecidas no país;
- **Residência temporária:** que pode ser concedida por razões familiares, trabalhistas ou outras situações específicas. Para estrangeiros com laços familiares diretos no país ou que atendam a outros critérios legais, é possível obter a residência permanente.
- **Visto de trânsito:** emitido para quem necessita permanecer no país por um curto período, geralmente até 10 dias, enquanto realiza conexões internacionais (EMBAIXADA DA ARGENTINA, 2024).

7.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos requeridos para solicitação de visto na Argentina variam conforme a categoria, mas geralmente incluem:

- O passaporte válido, com ao menos seis meses de validade;
- O preenchimento do formulário de solicitação;
- O comprovante de pagamento da taxa consular e duas fotos recentes no formato exigido.

Para o visto de turismo, é solicitado adicionalmente um seguro viagem e comprovação de recursos financeiros, como extratos bancários ou carta de custeio. O visto de trabalho, por sua vez, exige contrato de trabalho registrado, enquanto o de estudo requer a carta de aceitação da instituição de ensino.

Em relação à residência temporária ou permanente, são requisitadas certidões de nascimento ou casamento, documentos que comprovem vínculos familiares e antecedentes criminais, além de outros documentos adicionais especificados pelas autoridades argentinas (EMBAIXADA DA ARGENTINA, 2024).

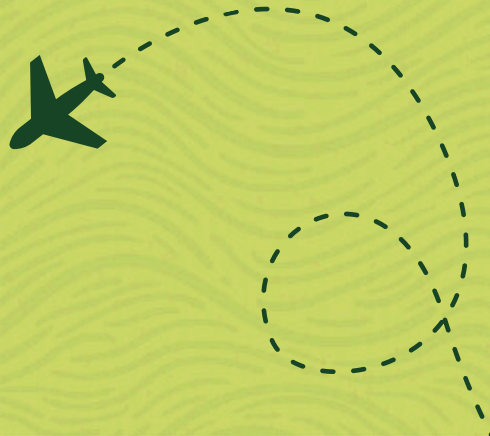
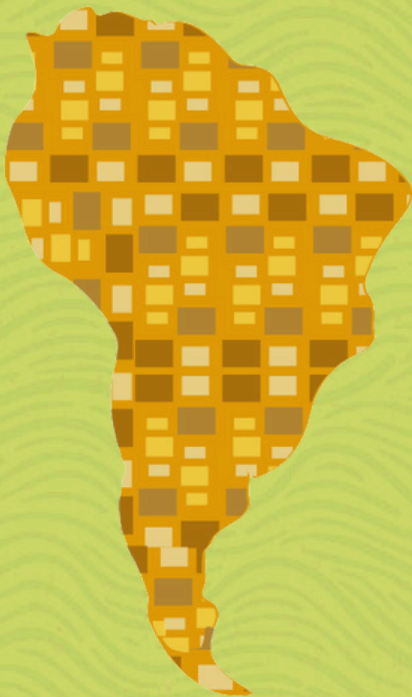
7.3 PROCEDIMENTO

1. Identifique o tipo de visto necessário, de acordo com o propósito da viagem.

- 
2. Acesse o site oficial da Embaixada ou Consulado da Argentina no país de residência para verificar os requisitos específicos e reunir a documentação exigida.
 3. Preencha o formulário de solicitação e, caso necessário, agende uma entrevista consular.
 4. Quando da entrevista, apresente todos os documentos, tanto os originais quanto as cópias.
 5. Finalmente, consecutivamente à entrega, o pedido será analisado pelas autoridades argentinas, e o prazo para emissão pode variar dependendo do tipo de visto solicitado. Com a aprovação, o visto será incluído no passaporte, sendo imprescindível verificar sua validade e as condições específicas antes de viajar (EMBAIXADA DA ARGENTINA, 2024).



8. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO A ANGOLA



8. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO A ANGOLA



8.1 TIPOS DE VISTO

A Angola oferece uma ampla variedade de vistos, entre eles:

- **Visto de turismo** é destinado a visitantes que desejam conhecer o país ou visitar familiares;
- **Visto de trabalho** é obrigatório para estrangeiros que possuem contratos com empresas locais;
- **Visto de estudo** atende estudantes admitidos em instituições de ensino angolanas;
- **Visto de residência temporária**: para estadias prolongadas, como trabalho ou acompanhamento família;
- **Visto de negócios** destina-se a profissionais que participam de eventos corporativos ou realizam atividades comerciais;
- **Visto de curta permanência** é emitido para viagens específicas e de curta duração, como participação em reuniões ou eventos pontuais (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DE ANGOLA, 2024).

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Nessa perspectiva, os documentos necessários para o visto de Angola incluem, de forma geral:

- Passaporte válido com ao menos 6 (seis meses) de validade;
- Formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado, além de duas fotos recentes;
- Comprovante de pagamento da taxa consular e comprovativo de alojamento, como reservas de hotel ou carta convite; e
- Seguro viagem e prova de recursos financeiros, como extratos bancários.

Dependendo do tipo de visto, são exigidos documentos adicionais, como contrato de trabalho para o visto de trabalho, carta de aceitação para o visto de estudo, ou certidões de casamento e antecedentes criminais para a residência temporária.

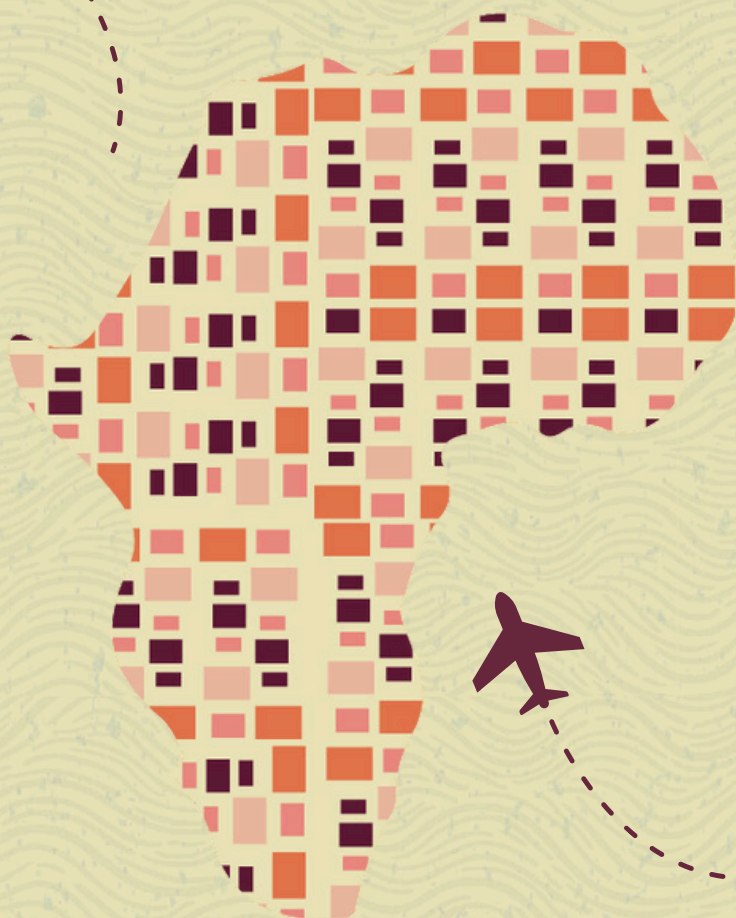
A especificidade dos documentos pode variar conforme a categoria do visto solicitado (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DE ANGOLA, 2024).

8.3 PROCEDIMENTO

1. Definição do tipo de visto necessário;
2. Em seguida, o solicitante deve acessar o site oficial do Consulado ou Embaixada de Angola no país de origem para verificar as exigências;



3. Após reunir toda a documentação necessária, é preciso preencher o formulário de solicitação e realizar o pagamento das taxas consulares.
4. Alguns vistos requerem o agendamento de uma visita ao consulado para entrega dos documentos e, em determinados casos, coleta de dados biométricos.
5. Contínuo a isso, os documentos são analisados pelas autoridades angolanas, e o prazo de processamento pode variar conforme a demanda e a categoria do visto.
6. Com a aprovação, o visto será emitido e inserido no passaporte, devendo o solicitante observar as condições e validade antes de viajar (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DE ANGOLA, 2024).



9. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À NIGÉRIA



9. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À NIGÉRIA

9.1 TIPOS DE VISTO

A Nigéria oferece diferentes tipos de vistos, a depender da finalidade pretendida pelo interessado. São eles:

a) **Comuns**, grupo composto por visto corporativo ou de trabalho, de trânsito, turístico; sujeito à regularização e de trabalho temporário, tendo cada um especificidades a depender do objetivo relativo à viagem;

- Quanto ao **visto corporativo**, destaque-se que ele o corporativo é válido por 90 (noventa) dias, sem possibilidade de extensão, e não permite vínculo empregatício, sendo destinado a pessoas de países fora da Comunidade Econômica de Estados Africanos do Oeste (CEEAO) ou de nações com acordos de isenção de visto;
- Por sua vez, o **visto de trabalho temporário** é concedido a especialistas convidados por organizações para serviços específicos, requerendo uma passagem de retorno confirmada e um Termo de Responsabilidade de Imigração;
- O **visto sujeito à regularização** é destinado a expatriados empregados na Nigéria e exige diversos documentos, como carta de emprego, comprovante financeiro e estadia mínima de seis meses no país de origem. Ambos visam facilitar a entrada de profissionais no país para fins específicos e temporários.
- Em outra análise, o **visto de turista** é acessível a cidadãos de fora das exceções do CEEAO e é destinado a viagens para fins turísticos ou visitas a familiares. Requer carta de convite de um residente na Nigéria, comprovantes financeiros e tem validade de 90 (noventa) dias. Cada tipo de visto possui requisitos específicos que devem ser atendidos para a obtenção.

b) **Diplomáticos**, voltados para viagens internacionais com fim específico e vinculado ao Estado de origem;

c) **Oficiais**, voltados para chefes de Estado, diplomatas e familiares, o qual exige tão somente passaporte oficial e nota verbal, podendo ser obtido em missões nigerianas no exterior.

9.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Invariavelmente, para emitir um visto para a Nigéria, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Passaporte válido com pelo menos 6 (seis) meses de validade restante e duas páginas em branco;





- Formulário de solicitação preenchido online;
- Foto recente no formato exigido;
- Comprovante de pagamento da taxa de visto;
- Carta-convite, caso aplicável, ou comprovantes de reserva de hotel;
- Passagem de ida e volta; e comprovante de meios financeiros para a viagem.
- Dependendo do tipo de visto (turismo, negócios, trabalho ou estudo), outros documentos podem ser exigidos, como contratos de trabalho ou cartas de instituições de ensino.

9.3 PROCEDIMENTO

Fora raras exceções referentes à obtenção de visto através de Missões Nigerianas ou endereços específicos, o procedimento é realizado através da plataforma <https://portal.immigration.gov.ng/>.

Pode-se, assim, informar:

1. Acesse o site oficial do Serviço de Imigração da Nigéria e preencha o formulário de solicitação online;
2. Pague a taxa de processamento e salve o comprovante;
3. Reúna os documentos exigidos, como passaporte válido, foto recente, comprovante de hospedagem e passagem de ida e volta;
4. Agende um horário no consulado ou na embaixada nigeriana mais próxima;
5. Compareça à entrevista com todos os documentos necessários;
6. Acompanhe o andamento do pedido pelo site ou por informações fornecidas pelo consulado. Após a aprovação, o visto será anexado ao passaporte.





10. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À ÁFRICA DO SUL



10. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À ÁFRICA DO SUL



10.1 TIPOS DE VISTO

A África do Sul oferece diversos tipos de vistos, atendendo a diferentes finalidades. Entre eles estão:

- Os vistos relativos ao exercício do trabalho, destacando-se o **corporativo**, o de **habilidades importantes**, o geral e o de **transferência intra-empresa**.
- Para educação e experiências culturais, estão disponíveis os vistos para **estudantes**, de **intercâmbio** e de **intercâmbio de trabalho**.
- Há também permissões específicas, como o **visto para tratamento médico**, o **destinado a aposentados**, e o de **trânsito para conexões entre países**.
- O país emite ainda vistos em decorrência de tratados, bem como várias categorias de **visto de visitante**, incluindo aqueles para **trabalho de curto período**, **licença acadêmica sabática**, **pesquisa**, e **atividades/serviços voluntárias ou beneficentes**.

Cada tipo de visto possui requisitos específicos e deve ser solicitado conforme a atividade planejada no país.

10.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Para entrada na África do Sul, cidadãos brasileiros com passaportes ordinários, diplomáticos, oficiais ou especiais não precisam de visto para estadias de até 90 (noventa) dias.
- O passaporte deve ter validade mínima de 30 (trinta) dias após a data prevista de saída do país.
- Além disso, é obrigatório apresentar o Certificado Internacional de Vacinação (CIV) contra febre amarela, com a dose aplicada pelo menos 10 (dez) dias antes do embarque. Em casos específicos, como contra indicações médicas, pode ser concedida isenção da exigência de vacinação. Esses requisitos devem ser rigorosamente atendidos para garantir a entrada no país e devem ser analisados conforme o caso, visto que existem requisitos específicos para cada caso.

10.3 PROCEDIMENTO

De início, o solicitante deve identificar o tipo de visto adequado ao seu objetivo inicial no país, como turismo, trabalho, estudos ou outros.

Após determinar o visto necessário, é preciso:

1. Preencher o formulário correspondente e;
2. Reunir documentos como passaporte válido por pelo menos 30 dias após o término da estadia;
3. Apresentar comprovantes financeiros;
4. Apresentar seguro de viagem, e, em alguns casos, certificado de vacinação contra febre amarela.
5. Finalmente, o solicitante deve aguardar o processamento do pedido, que varia conforme o tipo de visto.

É importante submeter a solicitação com todos os documentos exigidos ao consulado ou embaixada sul-africana mais próxima, pois os vistos não são emitidos nos pontos de entrada do país.



11. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO AO JAPÃO





11. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO AO JAPÃO

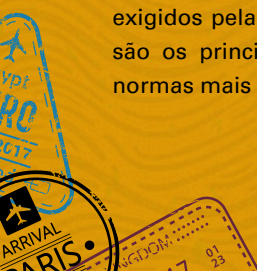


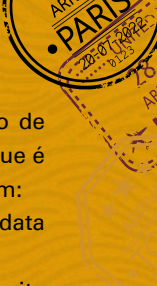
11.1 TIPOS DE VISTO

- **Vistos temporários:** servem para situações de turismo, negócios, visita a amigos e parentes, após a data de emissão do visto, o brasileiro possui três meses para ingressar no Japão. Contudo, deve-se saber que desde o dia 30 de setembro de 2023, o Japão iniciou a medida de isenção de visto para cidadãos brasileiros, portadores de passaporte comum eletrônico, que tenham por finalidade atividades de curta duração e que não sejam superiores a 90 dias, a partir do momento da entrada no país;
- **Visto de trânsito:** permite a entrada no país por um curto período de tempo, como durante uma escala de avião ou navio;
- **Visto para trabalho:** Depende de o requerente ter um contrato de trabalho com uma empresa japonesa, sendo imprescindível para poder trabalhar no Japão. Nesse contexto, a duração do visto depende do tipo de visto e do contrato de trabalho, podendo ser de 1, 3 ou 5 anos, sendo possível a renovação do visto caso o trabalho continue
- **Vistos específicos**, que servem para quem é:
 1. Filho de cidadão japonês com certificado de elegibilidade;
 2. Filho de cidadão japonês sem certificado de elegibilidade;
 3. Cônjuge de cidadão japonês, descendente ou "permanent resident" com o certificado de elegibilidade;
 4. Cônjuge de cidadão japonês sem o certificado de elegibilidade;
 5. Neto de cidadão japonês (3ª geração), com o vis em manter longa permanência;
 6. Filho dependente de "teijusha" (4ª geração), com o vis em manter longa permanência;
 7. Por fim, tem-se o visto para atividades designadas, 4ª geração (Yonsei).

11.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para os brasileiros que vão viajar para o Japão, a obtenção de visto é um processo fundamental. Nessa conjuntura, cada Estado possui exigências específicas, de modo que, para garantir que o processo ocorra sem imprevistos, torna-se imprescindível que o solicitante esteja em posse de todos os documentos exigidos pela nação para a qual ele deseja se destinar. Portanto, urge saber quais são os principais documentos necessários para solicitar o visto, com base nas normas mais recentes.





O visto para o Japão requer documentos específicos, a depender do tipo de visto solicitado. Dessa maneira, para que se possa obter um visto de turismo, que é o mais comum entre os viajantes brasileiros, os documentos exigidos se incluem:

- Passaporte válido, que deve ter validade mínima de três meses a partir da data de chegada ao Japão, com pelo menos duas páginas em branco;
- Formulário de solicitação de visto, que pode ser obtido no consulado ou no site da embaixada japonesa e deve ser preenchido pelo requerente de forma precisa e legível;
- Foto 4x3 recente e de boa qualidade, com fundo branco, seguindo as especificações estabelecidas pela embaixada ou consulado japonês;
- Comprovante de meios financeiros, para demonstrar que possui recursos suficientes para se manter durante a estadia no Japão, apresentando extratos bancários dos últimos três meses, contracheques, ou declaração de imposto de renda;
- Comprovante de hospedagem, devendo o solicitante comprovar a reserva do hotel ou, se for o caso de hospedagem na casa de amigos ou familiares, uma carta convite assinada pelo anfitrião, além de uma cópia do documento de identidade deste último;
- Itinerário de viagem, sendo exigível um detalhamento do plano, com as datas de entrada e saída do Japão, bem como os locais a serem visitados.

Em alguns casos, o consulado solicita ainda a apresentação da passagem aérea de ida e volta; seguro de viagem internacional, que, ainda que não seja uma exigência obrigatória, pode ser solicitado que o requerente comprove que está seguro para despesas médicas e emergenciais durante a estadia no Japão.

Em situações específicas, como para vistos de negócios ou de trabalho, é imprescindível que documentos adicionais sejam apresentados, como, por exemplo, uma carta convite de uma empresa japonesa, um comprovante de emprego ou vínculo com uma instituição do Japão.

Há também os casos de pessoas com parentesco nipônico, que podem solicitar vistos específicos para os seguintes casos: filho de japonês com certificado de elegibilidade, filho de japonês sem o certificado de elegibilidade, neto de japonês (3ª geração), filho dependente de teijusha (4ª geração), para atividades Designadas (4ª geração - Yonseï), cônjuge de japonês sem o certificado de elegibilidade), cônjuge de japonês, de descendente e de “permanent resident” com o certificado de elegibilidade.

É importante ressaltar, também, que as exigências para a obtenção de visto podem variar de acordo com o consulado ou embaixada responsável pelo processo. De tal sorte que os documentos necessários também podem mudar conforme a política de imigração de cada país e as circunstâncias individuais de cada requerente.

11.3 PROCEDIMENTO

Para tirar um visto para o Japão, é necessário seguir os seguintes passos:

- Identifique o tipo de visto que se adequa à conjuntura de necessidade do requerente;
- Preencha o formulário de pedido de visto no site da embaixada japonesa;
- Agende o atendimento consular;
- Pague a taxa de emissão do visto;
- Apresente os documentos solicitados, que variam a depender do tipo de visto.



12. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À CHINA



12. VISTOS PARA IMIGRAÇÃO À CHINA



12.1 TIPOS DE VISTO

1. **Visto tipo C:** emitido para tripulantes de linhas áreas, para marítimos e para motoristas de transporte em rodovias internacionais. Este tipo de visto também se estende aos familiares que estão acompanhados nos transportes marítimos.
2. **Visto tipo D:** este visto é emitido para as pessoas que querem morar na China de maneira permanente.
3. **Visto tipo F:** este tipo de visto são para as pessoas que vão para a China para atividades acadêmicas ou de pesquisa.
4. **Visto tipo G:** este tipo de visto serve quando cidadãos de outros países estão de passagem na China, ou seja, estão em trânsito, por exemplo, em um aeroporto chinês.
5. **Visto tipo J¹:** é o visto emitido aos jornalistas estrangeiros que ficam em território chinês por mais de 180 dias.
6. **Visto tipo J²:** é o visto emitido para jornalistas estrangeiros que vão ficar em território chinês por menos de 180 dias, sendo considerado de curto prazo pela legislação chinesa.
7. **Visto tipo L:** destinado aos que estão fazendo turismo na China.
8. **Visto do tipo M:** serve para as pessoas que vão realizar atividades negociais/comerciais em território Chinês.
9. **Visto do tipo Q¹:** é emitido na China com o objetivo de garantir às pessoas que querem residir no país, ou por motivo de algum membro de sua família ser cidadão chinês, ser estrangeiro que possui residência permanente na China ou por motivo de adoção.
10. **Visto do tipo Q²:** este tipo de visto é emitido para pessoas que vão visitar algum familiar que seja chinês ou algum estrangeiro que tenha residência permanente na China, desde que a pessoa fique em território Chinês por menos de 180 dias.
11. **Visto do tipo R:** emitido para pessoas que têm altas habilidades que a China precisa ou que a China tem urgência em ter a ajuda.
12. **Visto tipo S¹:** emitido para pessoas que tem o objetivo de visitar e ficar por um determinado tempo como o seu cônjuge, o seu pai, seus filhos menores de 18 anos, pais do cônjuge estrangeiros que se encontram na China para trabalho ou estudo, ou para pessoas que precisam residir na China para tratar de interesses particulares.
13. **Visto do tipo S²:** emitido para pessoas que vão ficar um curto prazo, para visitar seu cônjuge, pais, filhos menores de 18 anos e pais do cônjuge estrangeiro, que se encontram na China por motivo de trabalho ou estudo, ou que precisam residir na China para tratar interesses particulares.
14. **Visto do tipo X¹:** emitido para pessoas que vão estudar na China, por um prazo maior do que 180 dias.
15. **Visto do tipo X²:** emitido para quem vai estudar no território Chinês por menos de 180 dias.

16. Visto do Tipo Z: emitido para pessoas com finalidade de trabalhar em território chinês.

12.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos necessários se dividem em documentos básicos e documentos suplementares. A lista de documentos básicos é a mesma para todos os tipos de visto para adentrar em território Chinês. Os documentos básicos são:

- Passaporte original, com validade mínima de seis meses, com as páginas para vistos em branco, junto com uma cópia da página com dados e fotos;
- Formulário do visto, com uma foto colorida, de frente e com a cabeça sem adereços;
- Para estrangeiros, no caso não brasileiros, que tenham ou estadia, ou trabalho, ou residência ou estudos legais aqui no Brasil com os seus respectivos comprovantes aqui no Brasil. Ou também pode ser apresentado o visto válido no Brasil;
- Já para estrangeiros, que já tenham nacionalidade chinesa, é solicitado o passaporte original chinês.

Outro requisito atual é a submissão de impressão digital para os requerentes entre 14 e 70 anos de idade que estejam solicitando um visto de entradas múltiplas. Isto é, depois que o Consulado receber todos os materiais necessários para apoiar o pedido de visto, ligarão para o solicitante, com o intuito de agendar um horário para enviar impressões digitais em um Centro de Serviços de Solicitação de Visto da China localizado em Londres, Manchester e Edimburgo.

Além dos documentos supracitados, o consulado chinês pode solicitar documentos adicionais, a depender do tipo de visto requisitado e das circunstâncias do requerente. Dessa forma, para vistos de negócios ou de trabalho, por exemplo, é necessário fornecer uma carta convite da empresa chinesa ou documentos que comprovem a relação de trabalho.

A carta convite deve ser uma carta oficial da Agência Governamental ou da empresa a ser visitada na China, responsável por fornecer o documento. Uma cópia geralmente é aceitável, mas o Consulado pode exigir o convite original, caso julguem necessário. O convite deve incluir:

- Nome, gênero, data de nascimento do requerente do visto;
- Motivo da visita; datas de chegada e partida;
- Nomes específicos das cidades a serem visitadas;
- Nome da parte financeiramente responsável pelos gastos de acomodação do requerente;
- Nome do departamento ou unidade, telefone direto e ramal, celular e endereço da pessoa assinando a carta, sendo possível que o Consulado faça ligações para verificar se a informação está correta; selo e assinatura do representante legal.
- Não obstante, se a carta apresentada for emitida por empresa chinesa, é necessário o documento de registro da empresa na China.

Já os documentos suplementares para cada Visto são:

1. Visto Tipo C:

- Carta de fiança que é emitida pela Transportadora Estrangeira ou a carta convite emitida pela entidade chinesa.

2. Visto Tipo D:

- Formulário que confirma o Estatuto de Residência Permanente do estrangeiro na China.

3. Visto Tipo F:

- Uma carta convite, que é enviada ou por algum órgão chinês ou por um cidadão chinês. Essa carta convite terá as seguintes características: nome, sexo, data de nascimento, motivo da viagem, a chegada e a saída da pessoa com este tipo de Visto, origem da despesa do convite.
- Além disso, deverá vir expresso o nome, telefone, endereço, o carimbo e a assinatura do órgão chinês ou do cidadão chinês que fez o convite.

4. Visto Tipo G:

- Deve-se ter a passagem, seja aérea, terrestre ou marítima, com a data e a poltrona confirmada para o país do seu destino final.

5. Visto Tipo J1 e Tipo 2:

- Necessita-se de carta de notificação emitida pelo Departamento de Imprensa do Ministério das Relações Exteriores Chinês, junto com o ofício emitido pelo órgão de imprensa ao qual o jornalista faz parte no seu país de origem.

6. Visto Tipo L: aos que estão fazendo turismo na China, necessita-se de:

- Reserva da passagem de ida e volta;
- Reserva do Hotel;
- Carta convite de alguma entidade da China ou do cidadão chinês que fez o convite, sendo que a cópia da identidade da pessoa que convidou deve ser anexada;
- Nome, sexo e data de nascimento do Convidado; e) Data de chegada e de Saída e o Local da Visita no Território Chinês;
- Nome, telefone e endereço do convidante, junto com o carimbo do órgão e assinatura do representante legal;
- Comprovante de Renda.

7. Visto do Tipo M:

- Carta Convite emitida pela Empresa Chinesa, onde conste o seu CNPJ;
- Nome, sexo e data de Nascimento do Convidado;
- Motivo da atividade negocial/ comercial, com data de chegada e saída. Local da visita, a relação do órgão ou do indivíduo que fez o convite e a origem da despesa;
- Nome, Endereço e Telefone do Órgão ou do cidadão chinês que fez o convite, com carimbo do órgão e assinatura do Representante ou da Pessoa que fez o convite.

8. Visto do Tipo Q1:

- Membro da família ser cidadão chinês:

- Carta convite do cidadão chinês ou pelo estrangeiro que possui permissão de residência permanente;
- Nome, sexo e data de nascimento do convidado;
- Motivo, data da chegada e da saída, local de residência prevista, relação com o convidante e a origem da despesa;
- Nome, telefone e endereço do convidante;
- Cópia do documento de identidade da pessoa que fez o convite (que pode ser um cidadão chinês ou o estrangeiro com residência permanente);
- Original e Cópia do Comprovante de Parentesco (na China é considerado parentesco cônjuge, pais, filhos, cônjuge de filho, irmão, irmã, avô, avó, neto e pais do cônjuge).
- No caso de adoção, é necessário a Certidão de Adoção, emitida pela Embaixada/Consulados da China ou a procuração de adoção autenticada no Brasil e na China;
- Original e cópia do passaporte do expedidor, junto com o comprovante de relação de parentesco;
- Carta de Consentimento sobre a adoção;
- Cópia do comprovante indicando o Estatuto de Residência permanente no Brasil do pai, quando do nascimento da criança, desde que um ou ambos os pais sejam cidadãos chineses.

9. Visto do Tipo Q2:

- Necessita-se de Carta Convite emitida pelo cidadão chinês ou pelo estrangeiro com residência fixa, com as seguintes informações:
- Sobre o convidado - nome, sexo e data de nascimento, motivo, data de chegada e saída, com local da visita;
- Sobre a pessoa que convidou - Nome, telefone, endereço e assinatura;
- Relação entre o convidante e o convidado;
- Cópia da Identidade ou cópia do passaporte e a permissão de Residência Permanente, no caso de estrangeiro.

10. Visto do Tipo R:

- Materiais que comprovem as altas habilidades dessas pessoas;
- Corresponder às exigências conceituais do que a China chama de pessoas com altas habilidades, com comprovação feita às autoridades deste país.
- Apresentar os materiais que comprovem a sua imprescindibilidade, desde que a China comprove a sua urgência da sua utilidade para a Nação.

11. Visto Tipo S1:

- Carta convite emitida pelo estrangeiro que possui permissão de residência permanente na China, com os seguintes dados: Nome, sexo, data de nascimento do convidado,
- Motivo, data de chegada e saída da China, local de residência, relação com a pessoa que convidou e a origem do custeio da estadia. Atrelado a isso deve vir o Nome, o telefone e o endereço da pessoa que convidou, junto com a Cópia do Passaporte e a Permissão de Residência da pessoa que fez o Convite.

- Comprovante da relação de parentesco, que pode ser uma certidão de casamento, ou de nascimento, ou um certificado de relação de parentesco emitido por um departamento de segurança pública.

12. Visto Tipo S2:

- Cópia do passaporte e da permissão de residência da pessoa que convidou, ou do estrangeiro que reside na China.
- Carta convite emitida por quem convidou com os seguintes dados,
- Nome, sexo e data de nascimento do convidado,
- Motivo, data de chegada e saída, local da Visita, relação com a pessoa que convidou e origem da despesa e
- Nome, telefone e endereço da pessoa que convidou.
- Cópia do comprovante da relação dos membros familiares, sendo que se for para tratar de assuntos particulares, deve-se apresentar os materiais que comprovem isso, conformes às exigências do agente consular e se for por questões de arbitragem, deve-se apresentar o aviso original da audiência emitido pela instituição arbitral nacional.

13. Visto do Tipo X1:

- Necessita-se de Formulário de Confirmação para alunos na Fase Fundamental na China, assinado pelo setor educativo e administrativo da província, concedido pelo órgão de educação.

14. Visto do Tipo X2:

- Necessita-se de Notificação para a admissão emitida por entidades educativas chinesas.

15. Visto Tipo Z:

- Licença de Emprego para estrangeiros emitida pelas autoridades chinesas de recursos humanos e previdência social;
- Licença de Trabalho para Especialistas Estrangeiros, emitido pela Administração Estatal de Especialistas Estrangeiros;
- Certificado de Registro de Representações Residentes de Empresas de Países Estrangeiros , emitido pelas Autoridades Chinesas de Administração Comercial e Industrial;
- Documento de aprovação para apresentações artísticas comerciais emitido pelas autoridades chinesas para assuntos culturais;
- Carta de Convite para Estrangeiros para Operações Petrolíferas Offshore na China, expedida pela China National Offshore Oil Corporation.

12.3 PROCEDIMENTO

1. Preencher formulário eletrônico no site Covas;
2. Imprimir a página de confirmação de solicitação do visto, com o preenchimento da solicitação devidamente assinada;
3. Coleta biométrica feita no consulado chinês;
4. 2 Fotos 3x4;
5. Reserva da passagem.

A depender do tipo de visto desejado, podem ser necessários outros documentos, como, por exemplo, carta de fiança, carta convite, formulário conformativo do Estatuto de Residência do Estrangeiro na China, reserva do hotel, cópia de comprovante de parentesco, etc.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Autorização de residência.** Portal Gov.br - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/migracoes/autorizacao-de-residencia>. Acesso em: 27 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm. Acesso em: 27 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.** Lei de migração. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 27 nov. 2024.

BRASIL. **Obter autorização de residência e carteira de registro migratório.** Portal Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio>. Acesso em: 27 nov. 2024.

CHINA. **EMBAIXADA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA.** Disponível em: http://br.china-embassy.gov.cn/por/lqfw/lqfw2/201310/t20131025_4348829.htm. Acesso em: 24 Nov 2024.

CIBTVISAS. **Requisitos de Viagem Turística para China, Requisitos de Turismo para cidadãos Brasileiros.** Disponível em: <https://cibtvisas.com.br/china-visto>. Acesso em: 24 Nov 2024.

DEPARTMENT OF HOME AFFAIRS. **Immigration.** Disponível em: <https://www.dha.gov.za/>. Acesso em: 27 nov. 2024. DOLINGER, Jacob. **Direito internacional privado** / Jacob Dolinger, Carmen Tiburcio, Felipe Albuquerque. - 16. ed., rev., atual. e reform. - Rio de Janeiro : Forense, 2025.

EMBAIXADA DA ARGENTINA. **Tipos de Visto.** Disponível em: <https://www.embajadaargentina.gov.ar>. Acesso em: 27 nov. 2024.

EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Vistos de Imigrante.** Disponível em: <https://br.usembassy.gov/pt/visas-pt/vistos-de-imigrante/>. Acesso em: 26 nov. 2024.

EMBAIXADA ITALIANA. Amb Brasília. **Serviços consulares e vistos.** Disponível em: <https://ambbrasil.esteri.it/it/>. Acesso em: 26/11/2024.

EMBASSY OF NIGERIA IN BRASÍLIA. **Visas.** Disponível em: <https://brasilia.foreignaffairs.gov.ng/>. Acesso em: 27 nov. 2024.

ESTADOS UNIDOS. U.S. DEPARTMENT of STATE — **BUREAU of CONSULAR AFFAIR.** Disponível em: <https://travel.st.gov/con/viagem/en/u-v.htm>. Acesso em: 19 de nov. de 2024.

Informações sobre vistos para o Japão. Disponível em: https://www.rio.br.emb-japan.go.jp/itpr_pt/vistos.html. Acesso em 27 Nov. 2024.

Instruções sobre o Visto. Disponível em: http://saopaulo.china-consulate.gov.cn/pl/lsqw/202303/t20230314_11041340.htm . Acesso em: 26 Nov 2024.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA ITÁLIA. Farnesina. **O visto para a Itália.** Disponível em: <https://vistoperitalia.esteri.it/>. Acesso em: 26/11/2024

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DE ANGOLA. **Vistos e Documentação.** Disponível em: <https://www.mirex.gov.ao>. Acesso em: 27 nov. 2024.

MOTAWORD. **USCIS** Form I-360: tudo o que você precisa saber. Disponível em: <https://www.motaword.com/pt-BR/blog/uscis-form-i-360-everything-you-need-to-know#:~:text=O%20Formul%C3%A1rio%20I-360%20%C3%A9,das%20categorias%20%C3%BAnicas%20de%20imigra%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 26 nov. 2024.

Perguntas Frequentes sobre Solicitação de Visto para a China. Disponível em: http://saopaulo.china-consulate.gov.cn/pl/lsqw/202405/t20240508_11300841.htm. Acesso em: 26 Nov. 2024.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direito internacional privado.** - 3. ed. - São Paulo: SaraivaJur, 2023.

Visto de Visita (VIVIS). Ministério das Relações Exteriores. Consulado-Geral do Brasil em Lisboa. <https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-lisboa/servicos-consulares/vistos-destinados-a-estrangeiros-para-entrada-no-brasil/visto-de-visita-vivis>. Acesso em: 27 de nov. 2024.

VIVIS. Ministério das Relações Exteriores. Embaixada Berlim. <https://www.gov.br/mre/pt-br/embaixada-berlim/consular/paginas/visa/vivis#:~:text=Um%20dos%20seguintes%20documentos%20deve%20ser%20apresentado%20e%20informa%C3%A7%C3%B5es%20completas%20sobre%20a%20viagem>. Acesso em: 27 de nov. 2024.